Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2495 - 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 02 A 07
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINA 08
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 09 A 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINA 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 13 A 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINA 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 21 A 49
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 50 A 148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 149 A 190

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.11.09 18:01:00 -03'00'

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 151/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA CHURRASCARIA E A PESSOA FÍSICA AMÉLIA SANTOS CAIRES.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física **AMÉLIA SANTOS CAIRES, residente e domiciliada** à Rua Micheline Pires Rodrigues Nº 324 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, portadora do RG nº 04.808.351-87 – SSP-BA e inscrita no CPF 492.970.745-53, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico SRP n° 006/2026, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade o acréscimo no quantitativo inicialmente acordado, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico SRP 006/2026, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21 e de acordo com cláusulas do contrato n° 151/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 151/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 7.126,00 (sete mil e cento e vinte e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 09 de novembro de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
AMÉLIA SANTOS CAIRES
CPF 492.970.745-53
RG nº 04.808.351-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 468/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DE PAPELARIA E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PAPELARIA E MAGAZINE RODOLFO LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PAPELARIA E MAGAZINE RODOLFO LTDA**, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o n° 48.218.847/0001-73, com endereço na Tv. Joaquim Rodrigues Barbosa, Nº 100, loja Térreo, Bairro Centro, Barra da Estiva, Bahia, CEP 46.650-000, representada pela Sra. Ana Camila Soares Rodolfo, portadora do RG nº 20.xxx.xxx-07 e inscrito no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-57, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico n° 005/2025, Ata de Registro de Preços n° 079/2025, observados os Art. 125 e 107, II da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial e a prorrogação do prazo, baseado nos Artigos 125 e 107, II da Lei 14.133/21 e cláusulas do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 468/2025, do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 33.596,99 (trinta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 468/2025, com vencimento em 26/12/2026, **por 01 (um) mês**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 14 de outubro de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
PAPELARIA E MAGAZINE RODOLFO LTDA
CNPJ n° 48.218.847/0001-73
Rep. Sra. Ana Camila Soares Rodolfo
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA - DIA 15 DE JUNHO DE 2026.

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Barra da Estiva, Bahia, realizada no dia 15 (quinze) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, às 14 (quatorze) horas. Estiveram presentes na reunião os conselheiros, Eliete Silva Pereira Santana, Gildevaldo dos Anjos Santos, Jionilda Batista da Silva, Leila Ribeiro Carvalho Amorim, Luciana Rosa Santos de Almeida, Maria Stella Costa Faria, Mônica Novais Caires, Sérgio Pereira Ribeiro. A reunião teve como pauta: Apresentação do Relatório de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis); Criação e aprovação do Regimento Interno da 10ª (décima) Conferência Municipal de Saúde de Barra da Estiva. O presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhor Gildevaldo dos Anjos Santos iniciou a reunião cumprimentando todos e agradecendo pela presença, direcionando a fala ao secretário do Conselho Municipal de Saúde Senhor Sérgio Pereira Ribeiro para leitura, aprovação e assinatura de ata da última reunião, pelos conselheiros. Em seguida a fala foi direcionada à senhora Maria Stella Costa Faria para Apresentação do **Relatório de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2025, e na sequencia o relatório anual de gestão 2025,** ambos foram apresentados o passo a passo, e após apresentação e avaliação aprovado por todos os conselheiros presentes na reunião. Em seguida foi iniciada a criação e aprovação do Regimento Interno da 10ª (décima) Conferência Municipal de Saúde de Barra da Estiva, etapa integrante da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, constitui instância máxima de participação social do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito municipal, nos termos da Constituição Federal, das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, da Resolução CNS nº 453/2012. A etapa municipal da conferência será realizada nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2026, no Colégio Estadual Ana Lúcia Aguiar Viana, foi definido o grupo de trabalho que ficará responsável pela organização da etapa Municipal da Conferência. Após apreciação e esclarecimentos pertinentes, o regimento foi submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Não havendo nada mais a declarar, eu, Sérgio Pereira Ribeiro, secretário do Conselho Municipal de Saúde lavro a presente ata, que depois

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

de lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes na reunião.

Sergio Pereira Ribeiro, Mar. [illegible]
[illegible] Silva Pereira Santana, Luciana Rosa Santos de Almeida, Gilberto dos Anjos Santos
Ionilda Batista da Silva, Mônica Novais Baires, Raela Ribeiro Carvalho Amorim

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO DECRETO Nº 060/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

*"**EMENTA:** Exonera a servidora SILVANA DE EÇA CUNHA do cargo em comissão de Coordenadora da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, promove a presente errata ao ato administrativo em destaque:

Onde se lê: Art. 1º Fica EXONERADA, a partir da data de publicação deste Decreto, a servidora SILVANA DE EÇA CUNHA, portadora do **RG nº 1.493.479.016** SSP/BA e do **CPF nº 797.808.495-72**, matrícula funcional nº 2633, do cargo em comissão de Coordenadora da Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi admitida em 01 de julho de 2025.

Leia-se: Art. 1º Fica EXONERADA, a partir da data de publicação deste Decreto, a servidora SILVANA DE EÇA CUNHA, portadora do RG nº **14.934.790-16** SSP/BA e do **CPF nº 043.891.255-16**, matrícula funcional nº 2633, do cargo em comissão de Coordenadora da Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi admitida em 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de novembro de 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98837-3841 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

ESCLARECIMENTO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026,** cujo objeto é a Aquisição dos itens destinados a compor o kit dos alunos, contendo cadernos, estojos e mochilas personalizados, e material escolar para distribuição na rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Questionamento:

Pode disponibilizar imagens das mochilas e estojos.

Resposta:

Informamos que as especificações técnicas das mochilas e dos estojos encontram-se detalhadas no Termo de Referência, nos Lotes 03 e 04, não havendo imagens ilustrativas disponibilizadas neste momento. Esclarecemos que as artes de personalização serão submetidas durante a execução contratual, devendo os licitantes observar integralmente as características e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da Administração, visando assegurar a conformidade dos produtos com as características, padrões de qualidade e identidade visual exigidos, sem prejuízo da posterior fiscalização e verificação dos materiais efetivamente entregues.

Publique-se.

Caculé (BA), 09 de novembro de 2026.

Gleide Jeane Pereira Gomes
Pregoeira Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 718/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** RESTAURANTE PANELA DE BARRO DE CACULE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.742.030/0001-90, com endereço em Praça Nossa Senhora Aparecida, 30, Centro, Caculé - BA, CEP 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 001/2026, conforme Termo de Credenciamento nº 002-CRED001/2026, objetivando a preparação e fornecimento parcelado de refeições diversas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, referente aos itens 1, 2, 3 e 6, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **ASSINATURA:** 03 de novembro de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 16/2026
CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

O Município de Caculé torna pública, para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto ao credenciado e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 019/2025, para fins de credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementar na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciado: I B CERQUEIRA CLÍNICA ESPECIALIZADA EM GESTAO E SAUDE, inscrita no CNPJ nº 66.730.244/0001-38. Fundamento Legal: artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 15 de outubro de 2026. Ediene Coutinho dos Santos Arantes – Secretária Municipal de Saúde de Caculé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

O Município de Ibicoara torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de peças e de oficinas mecânicas e autorizadas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da frota oficial do Município de Ibicoara, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021. Documentação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura, a partir do dia da publicação, das 09:00 h as 12:00 h e a primeira sessão de abertura está marcada para o dia 24/11/2026 às 10:00h. Informações através do telefone: 77 3413-2199. Ibicoara - Ba, 06 de novembro de 2026. Renan Pires Silva – Agente de Contratação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2026
Processo Administrativo nº 054/2025
Pregão Eletrônico nº PE018/2025

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida/BA, CEP 46.330-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONEY FRANCISCO COTRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AFONSO LEAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.940.501/0001-09, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 665, Bairro Potosí, Licínio de Almeida/BA, CEP 46.330-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO DOS SANTOS AFONSO, CPF nº 999.024.605-00 e RG nº 969337043, conforme documentação apresentada no processo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 054/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE018/2025, processado pelo Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL COMUM), destinado ao abastecimento de veículos e máquinas empregados na execução de serviços de limpeza de aguadas no Município de Licínio de Almeida/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL COMUM)	LITRO	14.064,698	R$ 7,11	**R$ 100.000,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 054/2025;

1.4.2. o Edital do Pregão Eletrônico nº PE018/2025;

1.4.3. a proposta e os documentos apresentados pela CONTRATADA;

1.4.4. os atos do Sistema de Registro de Preços vinculados ao certame, quando aplicáveis; e

1.4.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, em local apropriado disponibilizado pela CONTRATADA no Município de Licínio de Almeida/BA, mediante requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Administração.

3.3. O combustível deverá ser fornecido de pronto, observadas as solicitações da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato do fornecimento, mediante conferência da conformidade do produto com a requisição e a documentação fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da quantidade e qualidade do produto fornecido.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos serão realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente atestados, até o limite da quantidade e do valor total contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão do Termo de Aceite Definitivo, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários da CONTRATADA e a descrição do objeto fornecido.

6.3. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor responsável e após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste por periodicidade durante a vigência contratual, inferior a 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais.

7.2. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente comprovado e será analisado nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para a correção cabível, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa do objeto, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Fornecer combustível que atenda às especificações e padrões técnicos exigíveis, em quantidade e qualidade compatíveis com a contratação;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que apresente vício, defeito, desconformidade ou incorreção, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização do CONTRATANTE reduza essa responsabilidade;

9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, quando exigível, a documentação comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social, tributos federais e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa afetar o fornecimento;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.10. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei e comprovar seu atendimento quando solicitado pelo fiscal do contrato;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

9.13. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao comércio e fornecimento de combustíveis, inclusive as normas de segurança pertinentes;

9.14. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência possível e mediante comprovação, eventual fato que impossibilite o fornecimento nos termos ajustados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação e guarda de documentação.

10.5. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender aos pedidos de comprovação formulados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, observados o devido processo legal e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I - advertência, quando houver inexecução parcial e não se justificar penalidade mais grave;

II - impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses legais;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais; e

IV - multa.

12.3. A multa moratória será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.4. As multas compensatórias observarão os limites previstos no instrumento convocatório e na minuta contratual integrante do Pregão Eletrônico nº PE018/2025, sem prejuízo da reparação integral do dano.

12.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, podendo as sanções ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

12.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, quando juridicamente cabível, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

13.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ficará ela constituída em mora, sujeita às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção e adotar as medidas legais para a continuidade da execução.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Aplicam-se à extinção os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, quando legalmente admitida.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e da apuração de indenizações e multas.

13.9. A extinção não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate vínculo vedado pela legislação entre a CONTRATADA e dirigente, agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou seus parentes nas hipóteses legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, observada a legislação aplicável.

14.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica quando exigida pela legislação.

14.5. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município, sendo as dotações específicas informadas na respectiva Nota de Empenho emitida pela unidade administrativa requisitante, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 054/2025.

15.2. A indicação orçamentária constante da Nota de Empenho integrará este contrato para todos os fins.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e os princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação e divulgação deste instrumento no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e nos demais meios legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarací, Estado da Bahia, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Licínio de Almeida/BA, 06 de Outubro de 2026.

_____
RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
LEANDRO DOS SANTOS AFONSO
AFONSO LEAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Portaria nº 048 de 09 de novembro de 2026.

Dispõe sobre Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Marta Fabíola de Souza Aguiar, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora MARTA FABÍOLA DE SOUZA AGUIAR, concursada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 01/12/2026 e terá término em 01/03/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 09 de novembro de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 058/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 263/2026

II. O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**DIA 12/11/2026, ÀS 23:59 HORAS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopocoes2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para ***Contratação de empresa para aquisição de lanches compostos por sanduíche tipo X-Egg Burger e refrigerante em lata de 350 ml, destinados à equipe de apoio dos festejos natalinos 2026, incluindo guardas, profissionais de limpeza, equipes de montagem dos enfeites natalinos e de serviços elétricos, bem como artistas locais,*** de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Proposta de Preços;
1.2.2 ANEXO II - Declarações Complementares;
1.2.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0203 - Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Atividade/Projeto: 2.006 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **licitacaopocoes2021@gmail.com**, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° **058/2026**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12/11/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.
6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os

documentos exigidos neste Edital.
6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**; **Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**; **Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**. ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 9 de novembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lanches compostos por sanduíche tipo X-Egg Burger e refrigerante em lata de 350 ml, destinados à equipe de apoio dos festejos natalinos 2026, incluindo guardas, profissionais de limpeza, equipes de montagem dos enfeites natalinos e de serviços elétricos, bem como artistas locais.

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:			

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lanche composto por sanduíche tipo X-Egg Burger (pão, carne de hambúrguer de 90 g, ovo, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, alface e tomate), acompanhado de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml.	UND			
VALOR TOTAL					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ___de _____de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____de _____de 20___.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	**Contratação de empresa para aquisição de lanches compostos por sanduíche tipo X-Egg Burger e refrigerante em lata de 350 ml, destinados à equipe de apoio dos festejos natalinos, incluindo guardas, profissionais de limpeza, equipes de montagem dos enfeites natalinos e de serviços elétricos, bem como artistas locais.**

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lanches compostos por sanduíche tipo X-Egg Burger e refrigerante em lata de 350 ml, destinados à equipe de apoio dos festejos natalinos, incluindo guardas, profissionais de limpeza, equipes de montagem dos enfeites natalinos e de serviços elétricos, bem como artistas locais.

Natureza do Objeto: Aquisição de bens comuns (gêneros alimentícios preparados para consumo imediato), de natureza não contínua, vinculada à realização dos Festejos Natalinos 2026 promovidos pelo município.

Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Lanche composto por sanduíche tipo X-Egg Burger (pão, carne de hambúrguer de 90 g, ovo, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, alface e tomate), acompanhado de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml.	UND	2.000

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 6 meses, compreendendo o período de preparação, montagem e realização dos Festejos Natalinos 2026.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1. Descrição da necessidade da contratação

A contratação de empresa para fornecimento de lanches compostos por sanduíche tipo X-Egg Burger e refrigerante em lata de 350 ml tem como objetivo atender à equipe de apoio envolvida na preparação, organização e execução dos Festejos Natalinos 2026, promovidos pela Prefeitura Municipal de Poções/BA. A equipe é composta por guardas, profissionais de limpeza, equipes de montagem dos enfeites natalinos e de serviços elétricos responsáveis pela instalação e manutenção da iluminação decorativa, bem como por artistas locais que se apresentam na programação.

Esses colaboradores cumprem jornadas extensas, muitas vezes em horários noturnos, sendo indispensável o fornecimento de alimentação prática, rápida e adequada no próprio local das atividades. A medida evita deslocamentos para alimentação externa, que comprometeriam a continuidade dos serviços e os prazos de montagem da decoração, e garante melhores condições de trabalho, bem-estar e desempenho das equipes, assegurando a regularidade e a qualidade das atividades festivas organizadas pela Administração Pública Municipal.

2.2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico 2026 da Prefeitura Municipal de Poções – BA, que contempla ações voltadas à promoção e ao fomento das manifestações culturais e das festividades tradicionais do município. A demanda está prevista nas Leis Orçamentárias correspondentes ao Gabinete da Prefeita – Departamento de Cultura, assegurando a existência de dotação específica para sua execução.

Tal previsão evidencia o compromisso da Administração com a gestão responsável dos recursos públicos e com o planejamento adequado das contratações, garantindo que esta ação seja realizada em conformidade com as prioridades governamentais e com os princípios da economicidade e eficiência.

2.3. Levantamento de mercado e justificativa da solução escolhida

Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo de alimentação estabelecidos no município, visando identificar as melhores alternativas disponíveis em relação à qualidade, preço e atendimento às necessidades do Município de Poções-BA. Foram obtidas 03 (três) cotações, cujo menor preço foi adotado como valor de referência.

Após consultas de preços, foi constatado que o valor estimado da contratação está abaixo do limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Dentre as alternativas processuais possíveis, como:

- Pregão eletrônico: Procedimento competitivo utilizado para contratações de bens e serviços comuns, realizado por meio de sistema eletrônico, indicado para situações em que o valor excede o limite legal para dispensa de licitação ou quando houver necessidade de ampla competitividade;

- Inexigibilidade de licitação: Aplicável quando a competição é inviável, como nos casos de contratação de fornecedor exclusivo ou de profissionais de qualquer setor artístico, sendo inaplicável ao objeto em questão;

- Dispensa de licitação: Permitida quando o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite estabelecido por lei para compras e outros serviços, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e agilidade da Administração.

Considerando as especificidades da demanda, o valor estimado da aquisição, e em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 12.807/2025, optou-se pela dispensa de licitação, medida que se revela juridicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município, proporcionando economicidade ao processo, agilidade na aquisição e atendimento imediato das necessidades públicas.

Dessa forma, a escolha pela dispensa de licitação está devidamente fundamentada na legislação aplicável, conferindo legalidade e legitimidade ao procedimento.

2.4. Estimativas das quantidades para a contratação

A estimativa de 2.000 (dois mil) lanches foi elaborada com base no número de integrantes da equipe de apoio (guardas, profissionais de limpeza, equipes de montagem dos enfeites natalinos e de serviços elétricos e artistas locais), na quantidade de dias de montagem e de programação dos Festejos Natalinos 2026 e no histórico de consumo em eventos anteriores. As quantidades representam a previsão máxima de consumo durante a vigência do contrato, podendo ser solicitadas de forma fracionada conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

2.5. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O não parcelamento da contratação se justifica em razão das características do objeto, que é composto por item único (lanche acompanhado de refrigerante), fornecido de forma conjunta, na mesma entrega e para o mesmo público. A contratação de um único fornecedor assegura padronização na qualidade e na composição dos lanches, além de logística integrada para entregas nos locais, datas e horários definidos pela Administração.

A fragmentação do objeto, como a separação entre o fornecimento dos sanduíches e dos refrigerantes, poderia acarretar descompasso nas entregas, aumento de custos logísticos e dificuldades na fiscalização, além de não

gerar ganho de escala ou de competitividade, dado o baixo valor envolvido. A contratação integral favorece a obtenção de melhores condições comerciais e permite maior controle e eficiência na gestão do contrato.

Diante disso, o parcelamento se mostra inviável e antieconômico, sendo recomendada a contratação de empresa única para o fornecimento total dos lanches necessários ao atendimento da equipe de apoio dos Festejos Natalinos 2026.

2.6. Demonstração dos resultados pretendidos

Com a contratação da empresa para fornecimento de lanches, espera-se alcançar os seguintes resultados para o Município de Poções/BA:

- Garantir alimentação adequada, prática e tempestiva à equipe de apoio dos Festejos Natalinos 2026, nos locais e horários de atuação.
- Assegurar a continuidade dos serviços de segurança, limpeza, montagem da decoração natalina e manutenção elétrica, evitando interrupções para deslocamento das equipes.
- Promover melhores condições de trabalho, bem-estar e desempenho dos colaboradores e artistas locais envolvidos na programação.
- Contribuir para o cumprimento dos prazos de montagem da ornamentação e para o regular andamento das festividades.
- Assegurar o fornecimento de alimentos em condições adequadas de higiene, conservação e qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Esses resultados contribuirão para o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura de Poções/BA, atendendo ao interesse público e à promoção do bem-estar social.

2.7. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, a contratação de empresa para fornecimento de lanches compostos por sanduíche tipo X-Egg Burger e refrigerante em lata de 350 ml mostra-se imprescindível para o atendimento da equipe de apoio dos Festejos Natalinos 2026, promovidos pela Prefeitura Municipal de Poções/BA. A medida visa assegurar condições adequadas de trabalho às equipes, a regularidade dos serviços e o sucesso das festividades, contribuindo para a valorização da cultura local e a satisfação da população.

Dessa forma, restam demonstradas a necessidade, a vantagem e a economicidade da presente contratação, estando o procedimento plenamente justificado em consonância com os princípios da administração pública e o interesse coletivo.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Federal nº 12.807/2025, referindo-se à dispensa de licitação para compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Decreto Federal nº 12.807/2025 dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando a vigorar o valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

> "I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
> II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração."

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta abrange todas as etapas necessárias para garantir o fornecimento eficiente, seguro e regular de lanches à equipe de apoio dos Festejos Natalinos 2026, contemplando o ciclo de vida completo do objeto, desde o preparo até o descarte adequado dos resíduos. As etapas do ciclo de vida incluídas na contratação são:

3.2 - Preparo: Produção dos sanduíches tipo X-Egg Burger no dia da entrega, com ingredientes frescos e de boa procedência, observando as boas práticas de manipulação de alimentos.

3.3 - Acondicionamento: Embalagem individual dos lanches em material próprio para alimentos, que preserve a temperatura e a higiene, acompanhados de guardanapo; refrigerantes em lata lacrada, gelados e dentro do prazo de validade.

3.4 - Transporte: Deslocamento dos lanches em veículo e recipientes adequados (caixas térmicas ou isotérmicas), em conformidade com as normas sanitárias, até os locais indicados pela Administração.

3.5 - Entrega e Distribuição: Entrega nos locais, datas e horários definidos na autorização de fornecimento, na quantidade solicitada, prontos para consumo imediato.

3.6 - Conferência e Recebimento: Verificação, pela fiscalização, da quantidade, composição, temperatura e condições de higiene dos lanches no ato da entrega.

3.7 - Consumo: Disponibilização dos lanches à equipe de apoio durante os períodos de montagem, programação e realização dos Festejos Natalinos.

3.8 - Pós-consumo e Descarte: Destinação adequada das embalagens e resíduos gerados, priorizando o encaminhamento das latas de alumínio à reciclagem, em conformidade com a legislação ambiental.

4) Requisitos da contratação:

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- Qualificação da Empresa

a) Deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimentos anteriores de produtos similares para órgãos públicos ou entidades privadas.
b) A empresa deve estar regular perante os órgãos fiscalizadores e comprovar situação jurídica e fiscal compatível com a legislação vigente.

4.3- Especificações Técnicas

a) Os sanduíches deverão ser preparados no dia da entrega, com ingredientes frescos, de boa qualidade e procedência, contendo: pão, carne de hambúrguer de 90 g, ovo, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, alface e tomate.

b) Os lanches devem ser entregues em embalagens individuais, higiênicas e próprias para alimentos, acompanhados de guardanapo, e os refrigerantes em lata de 350 ml, lacrados, gelados e dentro do prazo de validade.

c) Não serão aceitos produtos com sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou sabor, embalagens violadas ou amassadas, ou em temperatura inadequada para consumo.

4.4- Higiene e Segurança Alimentar

a) A manipulação, o preparo e o transporte dos alimentos devem observar as Boas Práticas para Serviços de Alimentação estabelecidas pela RDC ANVISA nº 216/2004 e demais normas sanitárias vigentes.

b) Os manipuladores de alimentos devem utilizar uniforme limpo, touca e demais equipamentos de higiene adequados, em boas condições de saúde.

c) O transporte deverá ser realizado em recipientes térmicos ou isotérmicos limpos, de modo a preservar a temperatura, a integridade e a qualidade dos produtos.

4.5- A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.6- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.9- A empresa deverá garantir que a entrega seja realizada dentro dos prazos e horários estabelecidos, com a possibilidade de atendimento a pedidos emergenciais, quando necessário, com prazos reduzidos, sempre que houver urgência comprovada;

4.12- Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.13- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em objetos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.14- Responsabilizar-se pela entrega dos itens, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

4.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.16 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na realização deste objeto com a devida comprovação;

4.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

4.18- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição deaprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.19 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.20 – A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

4.21 - Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde quefique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

4.22 - Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na entrega.

4.23 - Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com penalidades em caso de atraso não justificado.

4.24 – Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.

4.25 - Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente

4.26 - Os lanches entregues deverão atender aos padrões de qualidade, higiene e composição exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.

4.27 - Disponibilidade de atendimento durante todo o período de montagem e realização dos Festejos Natalinos 2026.

4.28 - Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.

4.29 - Se durante a entrega dos lanches forem identificadas falhas ou irregularidades, a empresa deverá adotar medidas corretivas imediatas para sanar o problema. A Administração Municipal poderá solicitar a substituição dos produtos que não atendam aos padrões estabelecidos, devendo a empresa efetuá-la em até 02 (duas) horas, sem qualquer custo à administração municipal.

4.30 – A empresa deverá realizar a entrega dos lanches nos locais, datas e horários indicados na autorização de fornecimento, que será emitida pela administração municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.31 - Considerando que a Prefeitura Municipal de Poções/BA não dispõe de estrutura apropriada para armazenamento e conservação de alimentos, a empresa contratada deverá realizar as entregas de forma fracionada, sempre que solicitado, inclusive em pequenas quantidades, conforme a necessidade das equipes, independente do volume do pedido.

4.32 - A empresa deverá garantir que a entrega ocorra nos locais, datas e horários previamente estipulados pela administração municipal, de acordo com o cronograma de montagem e de programação dos festejos.

4.33 - O transporte deverá ser realizado em veículo e recipientes adequados, em conformidade com as normas sanitárias, preservando a temperatura e a integridade dos produtos.
4.34 - O preparo e a manipulação dos alimentos deverão ser executados por profissionais devidamente orientados quanto às boas práticas de higiene.

4.35 - Os lanches deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados individualmente e em perfeitas condições de consumo, sem avarias ou qualquer comprometimento que possa afetar sua qualidade ou segurança.

4.36 - Os refrigerantes deverão apresentar, na data da entrega, validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, e os sanduíches deverão ser preparados no mesmo dia da entrega, garantindo-se a adequada qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - A execução do contrato seguirá as etapas a seguir, garantindo que todas as fases estejam devidamente planejadas e supervisionadas para assegurar a obtenção dos resultados pretendidos:

5.2 - A Prefeitura Municipal de Poções/BA identificará a necessidade de lanches para a equipe de apoio, encaminhando à empresa contratada uma autorização formal de fornecimento, especificando quantidade, local,

data e horário para entrega.

5.3 - A empresa contratada deverá realizar a entrega dos lanches no local designado pela administração, na data e horário indicados na autorização de fornecimento, emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 - A entrega deverá atender inclusive a demandas de pequenas quantidades, considerando a inexistência de estrutura para armazenamento e conservação de alimentos por parte da prefeitura.

5.5 - A entrega será acompanhada por um representante da administração, que verificará a conformidade dos lanches entregues frente à solicitação.

5.6 - Os lanches deverão ser entregues prontos para consumo imediato, embalados individualmente, em temperatura adequada e acompanhados dos refrigerantes gelados.

5.7 - A empresa deverá manter-se disponível durante os dias de montagem e de realização dos festejos para atender a pedidos complementares e substituições.

5.8 - A empresa deverá, quando solicitado, recolher as embalagens e resíduos remanescentes nos pontos de entrega, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

5.9 - Durante toda a execução do contrato, a Prefeitura, por meio de servidor ou comissão designada, fiscalizará o cumprimento das cláusulas contratuais, verificando aspectos de qualidade, prazo, quantidade e condições higiênico-sanitárias.

5.10 - Ficará facultado à administração solicitar relatórios, documentos de regularidade sanitária e demais documentos que atestem a regularidade da execução.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma sistemática para assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, garantindo a qualidade, a higiene e a conformidade dos produtos entregues.

6.2 - Gestão do Contrato:

6.2.1 - A responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo de Rita Lee Souza Lima Magalhães, matrícula

nº 8672, servidora designada pela Portaria nº 047/2026, de 17 de setembro de 2026. A gestora será encarregada do acompanhamento geral do contrato, incluindo o recebimento das solicitações, controle de prazos, registro de eventuais ocorrências e interface direta com a contratada.

6.3 - Fiscalização do Contrato:

6.3.1 - A fiscalização será exercida por Laiara Oliveira Teixeira, matrícula nº 7142, servidora designada pela Portaria nº 047/2026, de 17 de setembro de 2026, que terá como atribuição principal a verificação da entrega dos lanches, conferência da quantidade, composição e condições higiênico-sanitárias dos produtos, observância das normas legais e sanitárias, além da lavratura de registros e relatórios sobre a correta execução do objeto.

6.4 - Procedimentos de Acompanhamento:

6.4.1 - Realização de inspeções durante as entregas dos lanches.

6.4.2 - Elaboração de relatórios de acompanhamento, apontando eventuais não conformidades.

6.4.3 - Controle do atendimento aos prazos estabelecidos para entrega e execução.

6.4.4 - Comunicação formal com a empresa contratada para esclarecimentos e correção de eventuais falhas.

6.4.5 - Registro de todas as comunicações, ocorrências e providências tomadas durante a vigência do contrato.

6.4.6 - Todo o acompanhamento e fiscalização serão realizados de acordo com as normas internas da administração municipal, legislação vigente e cláusulas contratuais, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - Os critérios para a aferição (medição) dos serviços e para o pagamento à contratada observarão os seguintes parâmetros:

7.2- Medição dos Serviços/Fornecimentos

7.2.1 - A medição será efetuada por entrega, conforme a necessidade da Administração Municipal e de acordo com as autorizações de fornecimento emitidas.

7.2.2 - Cada entrega de lanches será acompanhada e conferida pela fiscalização designada, a qual atestará a quantidade, a qualidade e a conformidade dos produtos entregues em relação ao solicitado.

7.2.3 - Somente serão computados para fins de medição os lanches entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.3 - Pagamento

7.3.1 - O pagamento será realizado por entrega ou ao final do fornecimento, com base no atesto da fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da nota fiscal e do atesto de recebimento/fiscalização do objeto.

7.3.3 - Em caso de divergências ou pendências comprovadas pela fiscalização, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização pela empresa contratada.

7.4 - Condições Gerais

7.4.1 - Não serão pagos materiais ou serviços em desacordo com as especificações contratuais, quantitativas, qualitativas ou entregues fora dos prazos definidos.

7.4.2 - Pagamentos só serão efetuados mediante a comprovação da regularidade fiscal da empresa, conforme exigência legal.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;

09) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por meio de 03 (três) cotações datadas de 03 de novembro de 2026, com validade de 60 (sessenta) dias: Jackson de Oliveira Braga – Lanchonete O Gaiolão (R$ xxx por unidade), Lenivaldo Alves – Leno (R$ xxx por unidade) e Point do Atleta Bar e Restaurante Ltda (R$ xxx por unidade). Foi adotado como valor de referência o menor preço obtido.

A seguir, é apresentado o preço unitário referencial para o fornecimento necessário, bem como o valor total estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lanche composto por sanduíche tipo X-Egg Burger (pão, carne de hambúrguer de 90 g, ovo, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, alface e tomate), acompanhado de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml.	UND	2.000		
VALOR TOTAL					

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R$ xxxxxx (xxxxx).**

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo detalhadas, que incluem todos os parâmetros de obtenção de preços e as fontes de consulta, estarão disponíveis em documento separado, que acompanha o presente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Este valor estimado está sujeito a ajustes conforme a proposta apresentada pelo fornecedor, mas visa

garantir uma referência precisa para o fornecimento dos lanches necessários à realização dos Festejos Natalinos 2026, com base nos preços praticados no mercado local.

10) Obrigações da Contratada:

10.1 - Realizar a entrega dos lanches nos locais, datas e horários indicados na autorização de fornecimento emitida pela administração municipal.

10.2 - Efetuar as entregas inclusive em pequenas quantidades, conforme a solicitação da Prefeitura, considerando a inexistência de estrutura para armazenamento e conservação de alimentos.

10.3 - Apresentar, no ato das entregas ou do faturamento, toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo notas fiscais.

10.4 - Garantir que os lanches entregues estejam em perfeitas condições de consumo, preparados no dia, e os refrigerantes gelados e dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias.

10.5 - Substituir, em até 02 (duas) horas e sem ônus para a Administração, os lanches que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 - Cumprir todas as normas legais referentes à higiene, manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos, bem como às exigências ambientais e de saúde pública.

10.7 - Promover, quando solicitado, a destinação adequada das embalagens e resíduos gerados nos pontos de entrega.

10.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão relacionados ao fornecimento dos produtos, inclusive por eventuais danos à saúde decorrentes de alimentos impróprios para consumo.

10.9 - Manter a regularidade fiscal durante toda a execução do contrato.

10.10 - Responder por seus empregados e prepostos, não gerando qualquer vínculo trabalhista com a Administração.

11) Obrigações da Contratante:

11.1 - Emitir as autorizações de fornecimento conforme a necessidade da equipe de apoio dos Festejos Natalinos

2026, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento, especificando local, data, horário e quantidade das entregas.

11.3 - Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, por meio dos servidores designados.

11.4 - Atuar de forma colaborativa junto à contratada para sanar eventuais dúvidas e solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

11.5 - Examinar e atestar o recebimento dos lanches, observando a conformidade com o estabelecido no contrato.

11.6 - Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridos todos os requisitos contratuais e legais.

11.7 - Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução dos serviços ou fornecimentos.

11.8 - Providenciar toda a documentação necessária ao andamento do processo de execução e pagamento do contrato.

12) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATA 006/2026 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 013/2025

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 08 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Poções, Bahia, situado a Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024. A comissão Especial de credenciamento, instituída pela Portaria nº 007/2026 de 16 janeiro de 2026, composta: pelo Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho (Presidente), a Sr.ªJozilane Santa da Silva, a Sr.ª Karinny Pereira Chaves e o Sr. Andrei Morais Rocha Lima (membros da comissão), e todos abaixo assinados, com o objetivo de analisar e jugar o procedimento referente ao credenciamento 013/2025 cujo objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, de acordo com as especificações constantes no edital de convocação e seus anexos, os envelopes estavam devidamente lacrados e com especificações, conforme previsto no ato convocatório. Iniciada a sessão foram constatadas que até o presente momento, foram inscritos os seguintes interessados na seguinte ordem, conforme planilha abaixo:

Nº	LOTE	NOME	CNPJ
01	01, 04, 05, 06, 07, 10 e 11	LA FORCA TRUCKS DIESEL LTDA	50.564.058/0001-36

Os membros da comissão, abaixo assinados, receberam os documentos de habilitação, que tiveram seus conteúdos examinados, analisados pelos presentes e integrados ao processo. Após criteriosa verificação do cumprimento das exigências editalícias, deliberou pela habilitação dos interessados que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo, portanto, declarada habilitadas no credenciamento. Dando seguimento, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, pergunta se algum dos presentes tem algo a relatar em ata, e os presentes nada arguiram sobre os trabalhos já realizados e sobre a análise da documentação de habilitação.

Após a análise e deliberação, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, na qualidade de presidente da comissão especial de credenciamento, determinou que as informações referentes aos participantes habilitados no presente credenciamento sejam devidamente remetidas à Prefeita Municipal para ciência e providências que entender cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, juntamente com os demais membros da Equipe de Apoio, declarou encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções - Ba, 9 de novembro de 2026.

Manoel Nunes de Souza Sobrinho
Presidente

Jozilane Santa da Silva
Membro

Karinny Pereira Chaves
Membro

Andrei Morais Rocha Lima
Membro

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES

ESTADODABAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº01/2026

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AVALIAÇÃO CURRICULAR

A Comissão Organizadora, nomeada através do Decreto nº 312 de 15 de setembro de 2026, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2026, torna público o resultado da interposição de recursos da Avaliação Curricular, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1.282 de 18 de janeiro de 2021, consoante às normas contidas no Edital nº01/2026.

1. Das Decisões dos Recursos

1.1. As respostas fundamentadas a cada um dos recursos apresentados para os candidatos (as) estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08h às 13 horas, a partir da data de publicação deste edital.

2. Do Resultado Pós-Recurso da Avaliação Curricular

2.1. O **Anexo I** deste Edital apresenta a listagem dos candidatos que tiveram seus recursos **deferidos e indeferidos**, acompanhada da respectiva retificação de nota.

3. Das Disposições Finais

3.1. Em consonância com o Edital de Abertura do PSS, **não caberá novo recurso** contra o resultado contido nesta publicação, esgotando-se as vias administrativas para esta etapa.

Poções – Bahia, 09 de novembro de 2026.

Bruna Renata Santos Ramos

Presidente da Comissão

PraçadaBandeira, nº02, Bairro Centro, Poções-Bahia,CEP45.260-000

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES

ESTADODABAHIA

Anexo I

FUNÇÃO:	Psicólogo 20H

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RESULTADO	NOTA APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
4	ELISANGELA SILVA CURVELO	Indeferido	7,0
6	KEILA CARVALHO SANTOS	Indeferido	4,0

FUNÇÃO:	Psicólogo 30H

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RESULTADO	NOTA APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
6	NAIARA ROCHA NOVAES	Deferido	6,5
10	LAYSLA SOUSA FERREIRA	Indeferido	5,5
11	ISABEL BIANCA LIMA CUNHA	Indeferido	4,0
13	JHENNIFER MOREIRA RIBEIRO	Indeferido	3,5

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES
ESTADODABAHIA

PORTARIA Nº 055 , de 09 de Novembro de 2026.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026, para contratação de psicólogos para atuarem na Secretaria de Assistência Social.

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, domiciliado na Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – BA, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, após apresentação de relatório conclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 312 de 15 de setembro de 2026, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado de psicólogos, sendo o resultado divulgado, observando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.456/2025, e consoante às normas contidas no Edital 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, de carater excepcional, de profissionais psicólogos .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Poções – Bahia, 09 de Novembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PraçadaBandeira, nº02, Bairro Centro, Poções-Bahia,CEP45.260-000

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES

ESTADODABAHIA

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 01/2026

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: PSICOLÓGOS - 20h

Posição	Inscrição	Nome Candidato	Nota
1º	01	ANA CLARA ROCHA PAIXÃO	8,5
2º	06	GENI DE OLIVEIRA RIBEIRO	8,0
3 º	08	JAMILLE PORTO DIAS	7,5
4 º	04	ELISANGELA SILVA CURVELO	7,0
5 º	02	BRUNA RAMAL DE DEUS PONTES	6,0
6 º	11	KEILA CARVALHO SANTOS	4,0
7 º	09	JULIA BORBA CAETITE ALGARRA	2,5
8 º	03	CAMILA ROCHA DE JESUS	1,0
9 º	10	KAYLANE PINHEIRO OLIVEIRA	1,0
10 º	05	FELIPE SOUSA DA SILVA	0,0
11 º	07	JAQUELINE DOS SANTOS CARDOSO	0,0
12 º	12	NATALI SANTOS PAIVA LEMOS	0,0

FUNÇÃO: PSICOLÓGOS- 30h

Posição	Inscrição	Nome Candidato	Nota
1º	06	HIGIA CRISTINA ALVES DA SILVA	9,0
2º	05	FELIPE SILVA CAMPOS	8,0
3 º	13	MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA	7,0
4 º	04	DIANE MOREIRA SILVA	6,5
5 º	12	LUIZ HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	6,5
6 º	14	NAIARA ROCHA NOVAES	6,5
7 º	02	DAVISON OLIVEIRA DA SILVA	6,0
8 º	01	DANIELE MARCIA OLIVERIA VENTURA	5,5
9 º	11	LAYSLA SOUSA FERREIRA	5,5
10 º	07	ISABEL BIANCA LIMA CUNHA	4,0
11 º	10	JULIANA GRAZIELA DOS SANTOS VIEIRA	4,0
12 º	09	JHENNIFER MOREIRA RIBEIRO	3,5
13º	08	IVANEIDE LIMA SILVA	1,5
14º	03	DEBORA BARBOSA NASCIMENTO	1,0

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES

ESTADODABAHIA

FUNÇÃO: PSICOLÓGOS – 20h
VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Posição	Inscrição	Nome Candidato	Nota

FUNÇÃO: PSICOLÓGOS - 30h
VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Posição	Inscrição	Nome Candidato	Nota

FUNÇÃO: PSICOLÓGOS - 20h
VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Posição	Inscrição	Nome Candidato	Nota
01	05	FELIPE SOUSA DA SILVA	0,0

FUNÇÃO: PSICOLÓGOS 30h
VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Posição	Inscrição	Nome Candidato	Nota
01	02	DAVISON OLIVEIRA DA SILVA	6,0
02	08	IVANEIDE LIMA SILVA	1,5

Poções– Bahia, 09 de Novembro de 2026.

ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNA RENATA SANTOS RAMOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PraçadaBandeira, nº02, Bairro Centro, Poções-Bahia,CEP45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 74/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 74 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$18.000,00 (Dezoito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria	18.000,00
Total por Ação:	**18.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**18.000,00**
Total Suplementado:	**18.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Total por Ação:	**18.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**18.000,00**
Total Anulado:	**18.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 6 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 06 de novembro de 2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas – BA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados o **AVISO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA N.º 05/2026,** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133,** de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de dosimetria individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, incluindo a emissão de relatórios de doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DISPUTA

O período para recebimento de propostas começará no dia **09 de novembro de 2026, às 11h**, e o **encerramento do recebimento de propostas ocorrerá em 13/11/2026, às 09h59 (horário de Brasília). A abertura das propostas ocorrerá em 13/11/2026, às 10h00 (horário de Brasília), na Plataforma BNC, através do site** www.bnccompras.com.

Não haverá fase de disputa (lances), com fundamento no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Encerrado o prazo de recebimento, a Administração procederá à análise das propostas e da documentação de habilitação, podendo solicitar esclarecimentos ou correções, nos termos dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

O resultado da análise e a eventual adjudicação serão divulgados na Plataforma BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/. Informações nos dias úteis, das 08h às 14h, ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com.

Rio de Contas – BA, 06 de novembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05- 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2026 DL
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021
SEM DISPUTA

1. REGÊNCIA LEGAL:

1.1. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, Estado da Bahia, comunica aos interessados a realização de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, sob o critério de julgamento de Menor Preço Global (Lote Único). O certame será processado via plataforma bnccompras.com, em estrita observância ao Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, às prerrogativas da LC nº 123/2006 e à regulamentação local estabelecida pelos Decretos Municipais nº 01/2025 e 05/2025.

2. UNIDADE INTERESSADA:
Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:

Empreitada por Preço Global/Dispensa Eletrônica

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM **(X) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br.

6.3. Todas as referências de tempo no Aviso de Edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

6.4. AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

7. OBJETO:

7.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de dosimetria individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, incluindo a emissão de relatórios de doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. DA EXIGÊNCIA LEGAL DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.1.1. A contratação não decorre de escolha administrativa, mas de **obrigação normativa**. A Norma CNEN NN 3.01 (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica) determina que todo indivíduo ocupacionalmente exposto (IOE) seja submetido a monitoração individual para avaliação das doses de radiação recebidas, com registro e controle permanentes. A NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego (itens 32.4.4 e seguintes) exige que os serviços de saúde mantenham monitoração individual dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes, com fornecimento de dosímetros e avaliação periódica das doses.

7.2.1.2. O descumprimento dessas exigências expõe o órgão a sanções administrativas e trabalhistas, além de responsabilidade civil por eventuais danos à saúde do servidor.

7.2.2. DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL NO SETOR DE RADIOLOGIA

7.2.2.1. Os profissionais lotados no setor de Radiologia estão sujeitos a **exposição ocupacional contínua e cumulativa** à radiação ionizante durante a realização de exames de diagnóstico por imagem. Sem a dosimetria, não há como comprovar que os limites anuais de dose estão sendo respeitados, nem identificar precocemente situações de exposição excessiva que demandem afastamento, revisão de procedimentos ou medidas de proteção coletiva.

7.3. DO OBJETO A SER CONTRATADO

7.3.1. A contratação abrange a prestação de **serviço comum de dosimetria individual**, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, incluindo a emissão de relatórios de doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste Aviso de Contratação Direta.

7.4. DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO

7.4.1. O serviço exige **laboratório acreditado** junto à CNEN e ao INMETRO para leitura e interpretação dos dosímetros, com equipamentos calibrados e pessoal técnico habilitado em física médica e proteção radiológica. O órgão não dispõe de estrutura, equipamentos nem corpo técnico para executar a atividade internamente, o que torna a contratação de terceiro a única via tecnicamente viável.

7.5. DA ECONOMICIDADE E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

7.5.1. A contratação de serviço especializado é mais econômica do que a estruturação interna de laboratório próprio, cujo custo de implantação e manutenção (equipamentos, calibração, acreditação, pessoal) seria incompatível com o porte da demanda. A interrupção do serviço implicaria descontinuidade do histórico dosimétrico dos servidores, com prejuízo à comprovação de conformidade legal e à própria saúde ocupacional.

7.6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.6.1. A quantidade foi estimada com base no **número de profissionais efetivamente lotados no setor de Radiologia** que exercem atividades com exposição ocupacional, acrescida da

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessidade de dosímetros de reserva para substituição em caso de perda, dano ou troca no ciclo mensal de leitura.

7.7. DO ENQUADRAMENTO

7.7.1. A necessidade é **real, atual e devidamente motivada**. O objeto é classificado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e o valor estimado de **R$ 4.047,20** enquadra-se na hipótese de dispensa por valor do **art. 75, inciso I**, da mesma Lei, observado o limite de **R$ 65.492,11** fixado pelo Decreto nº 12.807/2025.

7.8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.8.1. DA MOTIVAÇÃO FÁTICA E NORMATIVA

7.8.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o controle individual e ambiental da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, em cumprimento às exigências da Norma CNEN NN 3.01 e da NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que impõem ao empregador o dever de monitorar as doses recebidas por todo indivíduo ocupacionalmente exposto.

7.8.1.2. A ausência do serviço configuraria descumprimento de norma regulamentar de proteção à saúde do trabalhador, com reflexos administrativos, trabalhistas e previdenciários, além de risco direto à integridade física dos servidores.

7.8.2. DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

7.8.2.1. O serviço é essencial e de uso contínuo, pois a dosimetria opera em ciclos mensais de leitura, sem interrupção possível sob pena de perda do histórico dosimétrico individual. A descontinuidade comprometeria a comprovação de conformidade legal do órgão e a própria defesa dos servidores em eventuais processos de nexo causal ocupacional.

7.8.3. DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.8.3.1. A Administração optou pela dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por três razões objetivas:

I. Enquadramento legal. O valor estimado de R$ 4.047,20 está muito abaixo do limite de R$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025 para "outros serviços e compras".

II. Natureza comum do objeto. O serviço possui especificações e padrões de desempenho objetivamente definíveis por Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que dispensa procedimento licitatório amplo.

III. Economicidade processual. O custo administrativo de um certame formal seria desproporcional ao valor contratado, sem qualquer ganho de competitividade ou de qualidade que o justificasse.

7.8.4. DA ESCOLHA DO MODO SEM DISPUTA

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

7.8.4.1. A contratação será processada sem fase de disputa, com fundamento no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente faculta à Administração a adoção de procedimento simplificado nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75.

7.8.4.2. Registre-se que o art. 54, caput, da mesma Lei, ao tratar do modo de disputa, estabelece que este poderá ser adotado quando o objeto for bem ou serviço comum — trata-se de faculdade, não de obrigação. A adoção do procedimento sem disputa é, portanto, juridicamente válida e adequada à natureza simplificada da dispensa por valor.

7.8.5. DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

7.8.5.1. Declara-se, para os fins do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que o objeto não foi fracionado com o propósito de utilizar a dispensa por valor. A contratação corresponde à integralidade da demanda do setor de Radiologia para o período de referência, e o somatório das contratações da mesma natureza no exercício financeiro permanece dentro do limite legal.

7.8.6. DA CONCLUSÃO

7.8.6.1. Diante do exposto, restam demonstrados o interesse público, a necessidade administrativa, o enquadramento legal, a ausência de fracionamento e a vantajosidade da contratação, restando justificada a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso I, combinado com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. DA IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.9.1. DA PROTEÇÃO DA SAÚDE DO SERVIDOR

7.9.1.1. A contratação é o instrumento que garante a **vigilância da saúde ocupacional** dos profissionais do setor de Radiologia. A dosimetria individual permite identificar, mês a mês, a dose de radiação efetivamente absorvida por cada trabalhador, viabilizando a adoção tempestiva de medidas de proteção quando os níveis se aproximam dos limites legais.

7.9.1.2. Sem esse controle, o órgão não tem como comprovar que o ambiente de trabalho é seguro, nem como afastar um servidor de atividade de risco antes que o dano à saúde se consolide.

7.9.2. DO CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTARES

7.9.2.1. A importância da contratação também se mede pelo **risco de descumprimento normativo**. A Norma CNEN NN 3.01 e a NR-32 impõem a monitoração individual como obrigação do empregador. A ausência do serviço configura infração sanitária e trabalhista, sujeitando o órgão a autuações, multas e responsabilização dos gestores.

7.9.2.2. A contratação, portanto, é o meio pelo qual a Administração comprova o cumprimento de seu dever legal de proteção à saúde do trabalhador.

7.9.3. DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA PROVA DOCUMENTAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

7.9.3.1. Os relatórios mensais de doses pessoais e ambientais emitidos pela contratada constituem **documentação hábil** para instruir eventuais processos de aposentadoria especial, ações de nexo causal ocupacional e fiscalizações dos órgãos de controle e de vigilância sanitária.

7.9.3.2. A ausência desses registros fragiliza a defesa do órgão e do servidor, além de comprometer a comprovação do tempo de exposição para fins previdenciários.

7.9.4. DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL

7.9.4.1. A dosimetria opera em **ciclos mensais de leitura**, sem possibilidade de interrupção. A descontinuidade implica perda do histórico dosimétrico individual, com prejuízo irreversível à série histórica de exposição de cada servidor.

7.9.4.2. Por essa razão, a contratação deve ser tratada como serviço de natureza continuada, cuja interrupção afeta diretamente a atividade-fim do setor de Radiologia.

7.9.5. DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA

7.9.5.1. A contratação de empresa especializada é a alternativa mais eficiente: o custo de **R$ 4.047,20** é significativamente inferior ao que seria necessário para implantar e manter laboratório próprio de dosimetria, com equipamentos calibrados, acreditação junto à CNEN e ao INMETRO e pessoal técnico habilitado.

7.9.5.2. Além disso, a contratação transfere à empresa a responsabilidade técnica pela leitura e interpretação dos dosímetros, reduzindo a exposição do órgão a riscos operacionais e regulatórios.

7.9.6. DA CONCLUSÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA

7.9.6.1. Diante do exposto, a contratação revela-se **imprescindível** sob quatro dimensões: proteção da saúde do servidor, cumprimento de norma regulamentar, segurança jurídica documental e continuidade de serviço essencial. Trata-se de contratação de **baixo valor e alto impacto institucional**, cuja não realização acarretaria riscos desproporcionais ao custo envolvido.

7.10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.10.1. A presente contratação direta e a futura contratação serão regidas, em especial, pelas seguintes normas:

I. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

II. Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 — atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, fixando em R$ 65.492,11 o limite do art. 75, inciso I, para "outros serviços e compras";

III. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber;

IV. Norma CNEN NN 3.01 — Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, que impõe a monitoração individual dos indivíduos ocupacionalmente expostos;

V. Norma Regulamentadora NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade de monitoração individual dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes;

VI. Legislação estadual e municipal aplicável ao ente contratante, em especial a Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, o Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004 e a Resolução TCE nº 144, de 12 de dezembro de 2013, no que não conflitarem com a norma federal;

VII. Decretos e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria;

VIII. Pelas disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos.

7.10.2. PRINCÍPIOS

I. Na aplicação das normas e na condução do procedimento, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.10.3. FUNDAMENTO ESPECÍFICO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

I. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para "outros serviços e compras" de valor até R$ 65.492,11, observado o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. O valor estimado da contratação é de R$ 4.047,20, muito abaixo do limite legal.

II. O processamento sem fase de disputa encontra amparo no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a adoção de procedimento simplificado nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75, combinado com o art. 54, caput, que trata o modo de disputa como faculdade e não como obrigação.

7.10.4. ADVERTÊNCIA: O Município alerta a todas as licitantes que está comprometido em aplicar penalidades às empresas que não cumprirem as obrigações pactuadas, incluindo a imposição de multas e a suspensão de participação em futuras licitações no Município. Recomendamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de maneira consciente, assegurando que serão capazes de prestar os serviços conforme solicitado no Edital, atendendo aos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos. É importante destacar que pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, permitidos somente em circunstâncias extremamente excepcionais, e serão aprovados apenas se totalmente em conformidade com a Lei. Reiteramos que as propostas devem ser formuladas de maneira séria e responsável, a fim de evitar problemas tanto para a

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administração pública quanto para as empresas.

7.10.5. A presente Dispensa Eletrônica será conduzida conforme os elementos indicados a seguir, em sessão pública realizada exclusivamente via internet, garantindo condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, considerando, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

8. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA:

8.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio da Plataforma BNC — Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde os interessados deverão se cadastrar previamente para participar.

8.2. O cadastro na plataforma é condição indispensável para o envio de propostas e deve ser providenciado pelo interessado com antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a regularidade da situação cadastral no momento da abertura das propostas.

8.3. O edital, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download na Plataforma BNC e no sítio eletrônico oficial do órgão.

8.4. Do cronograma

8.4.1. O recebimento de propostas terá início em 09/11/2026, às 11h00 (horário de Brasília).

8.4.2. O encerramento do recebimento de propostas ocorrerá em 13/11/2026, às 09h59 (horário de Brasília).

8.4.3. A abertura das propostas ocorrerá em 13/11/2026, às 10h00 (horário de Brasília), na Plataforma BNC.

8.4.4. Não haverá fase de disputa (lances), conforme item 7.4.4 deste Aviso, com fundamento no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5. Encerrado o prazo de recebimento, a Administração procederá à análise das propostas e da documentação de habilitação, podendo solicitar esclarecimentos ou correções, nos termos dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. O resultado da análise e a eventual adjudicação serão divulgados na Plataforma BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5. DO MONITORAMENTO DA PLATAFORMA PELO PROPONENTE

8.5.1. O proponente deverá monitorar continuamente a Plataforma BNC durante todo o período de recebimento de propostas, sendo o único responsável por eventuais perdas decorrentes da inobservância de horários ou de falhas de conexão de sua responsabilidade.

8.5.2. A responsabilidade do proponente abrange a verificação de prazos, a confirmação de envio da proposta, o acompanhamento das comunicações na plataforma e a resposta a eventuais

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

diligências dentro dos prazos fixados.

8.5.3. A Administração não se responsabiliza por problemas de infraestrutura do proponente, tais como queda de conexão, indisponibilidade de equipamentos, falhas de certificado digital ou erros no preenchimento da proposta.

8.5.4. Eventuais falhas ou indisponibilidades da própria Plataforma BNC serão tratadas conforme as regras do provedor e comunicadas aos interessados por meio do sistema, sem prejuízo da observância do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033.2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

10. ANEXOS:

10.1. As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
c) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
d) Anexo V - Modelo de declaração dos responsáveis técnicos;
e) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
f) Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
g) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
h) Anexo IX - Minuta do Contrato;
i) Anexo X – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar nº 123/06);
j) Anexo XI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
k) Anexo XII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
l) Anexo XIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

11. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

11.1. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

11.1.1. Serão admitidos a participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto à Bolsa Nacional de Compras — BNC, disponível em www.bnc.org.br, para obtenção de chave de identificação ou senha individual.

11.1.2. O credenciamento é condição indispensável para o envio de propostas e deve ser providenciado com antecedência, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a regularidade de sua situação cadastral no momento da abertura das propostas.

11.2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

11.2.1. Somente poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, além das disposições legais aplicáveis, independentemente de transcrição, e que desenvolvam as atividades objeto desta contratação.

11.2.2. A participação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Aviso, de seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

11.2.3. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, ficará a cargo do proponente, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site da BNC (www.bnc.org.br).

11.3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

11.3.1. Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

I. Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

II. Que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

III. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

IV. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VII. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

VIII. Empresa em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

IX. Empresa que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

X. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

11.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO

11.4.1. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao Microempreendedor Individual — MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

11.4.2. O tratamento favorecido observará as regras de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação e de preferência nas hipóteses de empate, nos termos da legislação de regência.

11.5. DAS REGRAS SOBRE MATRIZ E FILIAL

11.5.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.5.2. Se o proponente for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.3. A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

12. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA /DA PLATAFORMA BNC:

12.1. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão efetuar seu credenciamento e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema da Bolsa Nacional de Compras — BNC, disponível em www.bnc.org.br.

12.1.2. O credenciamento é condição indispensável para o envio de propostas e deve ser providenciado com antecedência, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a regularidade de sua situação cadastral no momento da abertura das propostas.

12.2. DO SIGILO DA SENHA

12.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.3. DA RESPONSABILIDADE PELO CREDENCIAMENTO

12.3.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

12.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

12.4.1. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12.4.2. O proponente deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

12.4.3. A assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

12.5.1. Independentemente dos termos firmados no sistema eletrônico da Dispensa Eletrônica, é imprescindível que o proponente apresente todas as declarações exigidas neste Aviso de Contratação Direta, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13. CREDENCIAMENTO:

13.1. DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO NA PLATAFORMA

13.2. Como condição específica para participação nesta Dispensa Eletrônica, é necessário, previamente, o credenciamento do usuário junto à Bolsa Nacional de Compras — BNC, disponível em https://www.bnc.org.br.

13.3. O credenciamento é condição indispensável para o envio de propostas e deve ser providenciado com

antecedência, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a regularidade de sua situação cadastral no momento da abertura das propostas.

13.4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

13.4.1. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, dos documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Aviso.

13.4.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://www.bnc.org.br.

13.5. DA RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES

13.5.1. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.5.2. O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações registradas.

13.6. DO ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO

13.6.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6.2. A Administração não se responsabiliza por problemas de infraestrutura do proponente, tais como queda de conexão, indisponibilidade de equipamentos, falhas de certificado digital ou erros no preenchimento da proposta.

14. PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO

14.1.1. A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II, devidamente assinada pelo representante legal do proponente e inserida no sistema da BNC, juntamente com os demais documentos solicitados.

14.1.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações e quantitativos do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

14.2. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

14.2.1. A proposta de preços deverá apresentar os preços unitário e total para o serviço ofertado, expressos

em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso.

14.2.2. Não serão admitidas propostas alternativas.

14.2.3. Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do objeto, mesmo que não constem das planilhas de preço, bem como todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas e contribuições fiscais.

14.3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.3.1. O proponente fica obrigado a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas.

14.3.2. Decorrido o prazo de validade sem convocação para contratação, o proponente fica liberado dos compromissos assumidos. Na hipótese de o proponente vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á prorrogada a validade da proposta por igual prazo.

14.4. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

14.4.1. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4.2. O proponente deverá indicar marca, fabricante e demais características do serviço ofertado, se for o caso, na proposta eletrônica anexada ao sistema.

14.4.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.5. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

14.5.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas as propostas que:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

I. Não contiverem informação que permita a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto;

II. Contiverem emenda, rasura ou entrelinha que não permita sua compreensão;

III. Apresentarem prazo de validade inferior ao estabelecido no item 14.3.1;

IV. Apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no termo de referência;

V. Apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido no termo de referência.

14.5.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.3. Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de diligências para aferir a exequibilidade, conforme art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.4. A inexequibilidade é presunção relativa, admitindo diligência para comprovação da exequibilidade, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão nº 803/2024-Plenário).

14.6. DA GARANTIA ADICIONAL

14.6.1. Será exigida garantia adicional do proponente vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse valor e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E COMPOSIÇÃO DO PREÇO

14.7.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração, que se baseia nos custos unitários de insumos e serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos.

14.7.2. O proponente vencedor deverá apresentar a planilha de composição de custos detalhando os quantitativos e os custos unitários, em conformidade com o valor da proposta apresentada.

14.7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma LINEAR, ou seja, os custos unitários de todos os itens que compõem o preço deverão observar a mesma proporção e os mesmos critérios de composição adotados na planilha de custos estimada pela Administração, vedada a concentração de desconto ou de acréscimo em itens específicos.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

14.7.4. É vedada a apresentação de proposta com preços desbalanceados ou com jogo de planilha, assim entendida a alocação de preços superiores ou inferiores aos de mercado em determinados itens, com o objetivo de alterar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação em prejuízo da Administração.

14.7.5. A Administração poderá exigir do proponente a comprovação da linearidade dos preços ofertados, mediante apresentação da planilha de composição de custos detalhada, com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários de cada item.

14.7.6. A recusa injustificada em comprovar a linearidade dos preços, ou a constatação de desbalanceamento, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

15.1. Após a divulgação do Aviso de Edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente aos documentos de habilitação exigidos no Aviso de Edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública.

15.1.1. A etapa de que trata o item 16.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

15.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Aviso de Edital, nos termos do item 16.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.1.3. Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura do certame). Os documentos digitalizados ou enviados na forma eletrônica deverão, **obrigatoriamente,** contar com possibilidade de verificação da autenticidade.

15.1.4. Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.



OBSERVAÇÃO: Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame**, O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA.** Ou seja**,** não será aberto prazo para

juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a Agente de Contratação a análise imediata dos mesmos**.**

15.2. A proposta de preços deverá ser enviada obrigatoriamente LINEAR em formulário eletrônico, através do site https://www.bnc.org.br, no prazo previsto para recebimento das propostas conforme este Aviso de Edital.

15.3. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

15.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 16.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 10.024/2019.

15.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

15.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 16.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

15.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante, caso entenda necessário, poderá preencher o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Anexo II do Aviso de Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e/ou fabricante e/ou laboratório do produto/material cotado, se for o caso.

16. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

16.1.1. A partir do horário previsto neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

16.1.2. Os proponentes poderão participar da sessão pública na internet mediante a utilização de sua chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

16.2. DA COMUNICAÇÃO DURANTE A SESSÃO

16.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os proponentes.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

16.2.2. As mensagens trocadas no sistema têm valor documental e serão registradas para fins de instrução do processo.

16.3. DA VEDAÇÃO À DESISTÊNCIA

16.3.1. Iniciada a sessão pública da Dispensa Eletrônica, não cabe desistência da proposta.

16.4. DA AUSÊNCIA DE FASE DE LANCES

16.4.1. Não haverá fase de lances nesta contratação, uma vez que a Dispensa Eletrônica é processada **sem disputa**, com fundamento no **art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

16.4.2. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá diretamente à análise da proposta e da documentação de habilitação do proponente, na ordem de classificação.

16.5. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DA PROPOSTA

16.5.1. O proponente, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter a proposta de preços, a marca e a especificação do serviço, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste Aviso e na legislação aplicável.

17. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:

17.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas por ordem crescente de valor.

17.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema pelo Agente de Contratação.

17.1.3. Não haverá etapa de lances nesta contratação, uma vez que a Dispensa Eletrônica é processada sem disputa, com fundamento no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta de menor preço e à verificação dos documentos de habilitação do respectivo proponente, na forma do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

17.1.7. Após a finalização da análise, os proponentes poderão registrar seus questionamentos ao Agente de Contratação via sistema.

18. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) /CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

18.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas e ordenadas as propostas por ordem crescente de valor, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas dessas naturezas dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

18.1.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Dispensa Eletrônica.

18.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, o Agente de Contratação, por meio do chat de mensagens da Bolsa Nacional de Compras — BNC, disponível em https://www.bnc.org.br, convocará os proponentes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Aviso.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

18.1.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerada melhor classificada aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

18.1.5. Na hipótese de não haver classificação de ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o proponente for considerado habilitado.

18.1.6. O direito de preferência de que trata este tópico observa o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 11.871/2024, que regulamenta o tratamento favorecido nas contratações públicas.

18.1.7. Havendo empate entre propostas não abrangidas pelo direito de preferência da LC 123/2006, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 17.5 deste Aviso.

19. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

19.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas e observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtida melhor proposta.

19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, no chat de mensagens, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

19.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

19.5. Após a negociação de que trata o item 19.1, o proponente vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta readequada ao valor negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

19.6. A negociação observará os limites do valor estimado pela Administração, sendo vedada a aceitação de proposta superior ao orçamento.

19.7. O resultado da negociação será registrado no sistema e no processo administrativo, com a devida motivação.

20. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

20.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas e concluída a eventual negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação, e verificará a habilitação do proponente conforme disposições deste Aviso, nos termos dos arts. 59 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio de Contas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto assim exigir.

20.4. Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, o Agente de Contratação deverá considerar os valores em algarismos e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

20.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Agente de Contratação.

20.5.1. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

20.6. O Agente de Contratação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer proponente, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do proponente, garantida a prévia defesa, disso não resultando para ele direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

20.7. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas, não impeça o seu entendimento e não comprometa os interesses da Administração.

20.8. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da competitividade entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto ensejará a desclassificação do proponente.

20.10. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.11. Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

20.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste Aviso e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e com a realidade praticada no mercado.

20.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

20.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

20.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

20.17. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

20.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

20.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21. HABILITAÇÃO:

21.1. Encerrada a etapa de recebimento de propostas, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 14.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Comprovação de cadastro no SICAF acompanhada da declaração, **JUNTADA PELO LICITANTE**, contendo: Dados do Fornecedor; Ocorrências e Impedimentos; Níveis cadastrados, com a respectiva validade; conforme disponibilizada no *site* Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

21.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

21.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

21.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

21.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

21.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame**, O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA.** Ou seja, **não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a** Agente de Contratação **a análise imediata dos mesmos.**

21.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e a declaração prevista no item 23.1, I deste Edital, seja apresentada.**

21.6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

21.6.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

21.6.4. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

21.6.5. Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

21.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64).

21.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
c) Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB - PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.8.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

21.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC n° 123/2006.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

21.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC n° 123/2006).

21.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC n° 123/2006).

21.8.5. A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

21.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.9.1. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
a2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
a3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
a4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

21.9.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

21.9.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

21.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.10.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto desta contratação, comprovando que a licitante fornece ou forneceu, de forma satisfatória, objeto similar ao constante da presente contratação. O(s) atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão ou pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s), de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

a.2) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, tais como contratos, notas fiscais e outros documentos correlatos.

a.3) Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital e do processo.

21.10.2. Autorização de funcionamento da CNEN para operar laboratório de dosimetria

21.10.3. Acreditação do laboratório (INMETRO ou rede credenciada)

21.10.4. Registro do responsável técnico no conselho de classe

21.11. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) **Alvará de Licença para Funcionamento**, da sede da empresa, que esteja em plena vigência na data de abertura do certame.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo V** deste Edital.

c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo VI** deste Edital.

d) Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo IX** deste Edital.

f) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo VII** deste Edital.

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado da empresa, que deverá

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser feita de acordo com o **Anexo X** deste Edital.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo XIII** deste Edital.

i) Modelo de declaração dos responsáveis técnicos pela execução/serviço, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

21.12. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

21.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

21.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.15. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

21.16. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

21.17. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

21.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

21.19. O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

22. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:

22.1. Depois de declarado vencedor pelo Agente de Contratação, será solicitado ao respectivo proponente que, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação via sistema, encaminhe a **proposta de preços definitiva**, em conformidade com o valor final da proposta classificada ou com o valor eventualmente ajustado em negociação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O valor da proposta definitiva deverá ser **igual ou inferior** ao valor da proposta classificada em primeiro lugar.

22.3. Será desclassificada a proposta de preços ou inabilitado o proponente que descumprir o prazo estabelecido neste Aviso, devendo o Agente de Contratação convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

22.4. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

realizado de forma **linear** sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo percentual de desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço eventualmente obtida em negociação.

22.5. A proposta de preços vencedora deverá ser gerada e apresentada, assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no **Anexo II** deste Aviso.

22.6. A documentação de habilitação será analisada na forma do item 15.2 deste Aviso, observado o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

23. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:

23.1. Após análise da documentação de habilitação e da proposta de preços, e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas neste Aviso, o Agente de Contratação comunicará via sistema (chat de mensagem) a data e a hora em que será declarado o proponente vencedor.

23.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação do procedimento observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

23.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer proponente poderá, no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

23.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme o **art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

23.4. Os demais proponentes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 23.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

23.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

23.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou por meio da plataforma BNC, em https://bnccompras.com/Home/Login.

23.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

23.8.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Agente de Contratação, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

23.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao proponente vencedor e homologará o procedimento.

23.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Aos proponentes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação ou em caráter de recurso, com o objetivo de retardar o procedimento, aplicar-se-ão as penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

24.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

24.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Agente de Contratação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

25. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

25.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26. ESCLARECIMENTOS:

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com.

26.2. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. IMPUGNAÇÃO:

27.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Aviso Edital da Dispensa Eletrônica, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

27.1.1. As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subescritor.

27.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

27.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

27.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário.

28. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

28.1. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

29. ASSINATURA DO CONTRATO:

29.1. Homologada a licitação, não havendo recurso, **será o licitante vencedor convocado para entrega do objeto do presente certame, de acordo com as especificidades prevista no Termo de Referência e no presente Edital, conforme anexo I.**

29.2. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega.

29.3. Além do disposto no item anterior, para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS, Federal, Municipal e Trabalhista), e ainda estar em dia com a Fazenda do Município de Rio de Contas-BA.

29.4. Caso o licitante vencedor não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a Suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

29.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação de regularidade exigida no ato da assinatura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Tal conduta sujeitará o licitante à **imediata perda da garantia de proposta** (se exigida e prestada) em favor do Município de Rio de Contas/BA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legalmente estabelecidas, como multa e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos Arts. 90, § 5º, e 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

29.6. Nesses casos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Se nenhum dos remanescentes aceitar a contratação nessas condições, a Administração poderá convocá-los para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, sempre observando o valor atualizado do orçamento estimado da contratação, conforme Art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

29.7. A extinção do contrato poderá ocorrer:

29.7.1. **Por ato unilateral da Administração**, nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando houver descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada ou outras hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.7.2. **Por consenso entre as partes**, desde que haja interesse da Administração e não configure hipótese de extinção unilateral obrigatória, formalizada em autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, conforme Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

29.7.3. **Por decisão arbitral ou judicial**, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais que prevejam meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme Art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

30. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

30.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A fiscalização abrangerá os aspectos técnico, administrativo e setorial, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços executados. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos representantes credenciados da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.

30.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

31. PAGAMENTO:

31.1. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;

31.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

31.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

31.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após recebimento/medição do objeto ora licitado.

31.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

31.6. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

31.7. O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

31.8. No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando- se, que não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;
b) de matriz para filial;
c) de filial para matriz;
d) de sócio;
e) de representante;
f) de procurador, sob qualquer condição.

31.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

31.10. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Edital.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

31.11. Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula de Minuta de Contrato deste Edital.

32. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

32.1. As penalidades pela inexecução do Contrato são as descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato constante do **ANEXO XI** deste Edital.

33. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

33.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data do mesmo, será de **12 (doze) meses**, respeitadas as determinações do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

33.2. Qualquer divergência entre os serviços prestados deverá ser solucionada em tempo hábil para a realização dos eventos objeto do presente certame;

33.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis por se tratar de contrato a termo com data fixa para adimplemento contratual.

34. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

34.1. **Objeto da Entrega: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de dosimetria individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, incluindo a emissão de relatórios de doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

34.2. O prazo de execução do serviço é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

34.3. O fornecimento dos dosímetros ocorrerá em ciclos mensais, devendo a contratada entregar os dosímetros do mês subsequente antes do encerramento do ciclo de leitura em curso, de modo a não interromper a monitoração individual dos servidores.

34.4. A entrega dos dosímetros será feita no endereço indicado pelo órgão contratante, em horário de expediente, mediante recibo assinado pelo servidor responsável pelo recebimento.

34.5. Os relatórios de doses pessoais e ambientais deverão ser entregues mensalmente, em meio digital e, quando solicitado, em meio físico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do ciclo de leitura.

34.6. Os relatórios deverão conter, no mínimo: identificação do usuário, número do dosímetro, período de uso, dose acumulada no período, dose acumulada no ano, limite anual aplicável e indicação de eventual ultrapassagem de limite.

34.7. A contratada deverá comunicar imediatamente ao órgão qualquer situação de dose acima dos limites estabelecidos na Norma CNEN NN 3.01, apresentando relatório específico em até 5 (cinco) dias úteis.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

34.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

34.8.1. O recebimento provisório do serviço ocorrerá mediante conferência da entrega dos dosímetros e dos relatórios, pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega.

34.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do serviço com as especificações do Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

34.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do serviço prestado, nem pelas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

34.8.4. Havendo desconformidade, o fiscal do contrato registrará a ocorrência e concederá prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

34.9. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO. Serão aceitos os bens que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I. **Conformidade com as especificações técnicas.** Os dosímetros entregues deverão corresponder exatamente ao tipo, modelo e sensibilidade especificados no Termo de Referência, com identificação individual (número de série) legível e compatível com o cadastro dos usuários.

II. **Rastreabilidade metrológica.** Os dosímetros deverão ser provenientes de laboratório com acreditação vigente e calibração rastreável, nos termos da Norma CNEN NN 3.01, com comprovação documental a cada ciclo de leitura.

III. **Integridade física e funcional.** Os dosímetros deverão ser entregues íntegros, sem sinais de violação, umidade, dano mecânico ou exposição indevida, acompanhados do lacre e da identificação do período de uso.

IV. **Completude dos relatórios.** Os relatórios mensais de doses pessoais e ambientais deverão conter, no mínimo: identificação do usuário, número do dosímetro, período de uso, dose do período, dose acumulada no ano, limite anual aplicável e indicação de eventual ultrapassagem.

V. **Tempestividade.** A entrega dos dosímetros e dos relatórios deverá observar os prazos fixados no item 34.2, de modo a não interromper a monitoração individual dos servidores.

VI. **Regularidade documental.** A contratada deverá manter, durante toda a execução, a autorização de funcionamento da CNEN e a acreditação do laboratório de leitura, apresentando comprovação quando solicitado.

VII. **Conformidade com a LGPD.** O tratamento dos dados dosimétricos individuais deverá observar a Lei nº 13.709/2018, por se tratar de dados pessoais sensíveis de saúde.

VIII. A verificação dos critérios será feita pelo fiscal do contrato no recebimento provisório, mediante conferência documental e, quando necessário, verificação por amostragem dos dosímetros entregues.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

IX. O descumprimento de qualquer dos critérios ensejará a recusa do serviço no todo ou na parte afetada, com prazo para correção e, persistindo a desconformidade, aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

X. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do serviço nem pelas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

34.10. 34.10. DA GARANTIA DOS DOSÍMETROS

34.11. 34.10.1. Os dosímetros fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia de funcionamento durante todo o período de vigência contratual.

34.12. 34.10.2. A contratada assegurará, durante toda a execução, a disponibilidade de substituição imediata dos dosímetros que apresentarem defeito, extravio, mau funcionamento ou qualquer condição que comprometa a leitura, sem ônus para a Administração.

34.13. 34.10.3. A substituição de que trata o item anterior deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal pelo fiscal do contrato, de modo a não interromper a monitoração individual dos servidores.

34.14. 34.10.4. O transporte dos dosímetros para substituição, na ida e na volta, é de responsabilidade da contratada, inclusive quando o atendimento ocorrer fora do endereço de entrega.

34.15. 34.10.5. A garantia dos dosímetros não se confunde com a garantia dos laudos e relatórios, que respondem pela exatidão técnica das leituras e pela rastreabilidade metrológica, nos termos da Norma CNEN NN 3.01.

34.16. 34.11. DA GARANTIA LEGAL APLICÁVEL

34.17. 34.11.1. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições dos **arts. 18 e 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990**, que asseguram, tratando-se de produto durável, o prazo decadencial de **90 (noventa) dias** para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação e o prazo de **30 (trinta) dias** para que o fornecedor sane o vício, contado da reclamação.

34.18. 34.11.2. A garantia legal é autônoma e não se confunde com a garantia contratual do item 34.10, nem por ela é reduzida.

34.19. DO ESCOPO DA GARANTIA

34.19.1. A garantia abrange defeitos de fabricação, de material e de montagem dos dosímetros, incluindo peças, componentes, mão de obra e deslocamento, sem qualquer ônus para a Administração.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

34.19.2. DA SUBSTITUIÇÃO

I. Ultrapassado o prazo de reparo, ou verificado vício que comprometa a funcionalidade do dosímetro, a contratada substituirá o item por outro novo, de igual ou superior qualidade, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sem custo para a Administração.

34.20. DA RESPONSABILIDADE

34.20.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e pela solidez dos serviços prestados, nem o direito da Administração de reclamar por vícios ocultos, nos termos do **art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e da legislação civil aplicável.

34.20.2. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do **art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

34.20.3. A fiscalização da Administração não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais pela qualidade ou adequação dos serviços executados pela contratada.

34.21. DAS SANÇÕES POR ATRASO

34.21.1. A não entrega dentro dos prazos fixados, sem justificativa aceita pelo Município, enseja a aplicação das sanções e penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, em especial os arts. 155 a 163.

35. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

35.1. Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR esta Dispensa Eletrônica somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

35.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

35.2. A nulidade do procedimento induz, em regra, a do contrato.

35.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DA GARANTIA

36.1. A aceitação dos serviços será condicionada à verificação, pelo fiscal do contrato, do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência e às normas de proteção radiológica vigentes, em especial a **Norma CNEN NN 3.01**.

36.1.1. A verificação será documental, mediante conferência dos relatórios de doses e dos certificados de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

calibração, e, quando necessário, por amostragem dos dosímetros entregues.

36.2. A contratada deverá assegurar a substituição imediata dos dosímetros que apresentarem não conformidade, defeito ou mau funcionamento, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal.

36.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela prestação do serviço de monitoração individual conforme as normas da **CNEN** e as exigências de acreditação do laboratório de leitura, sem ônus adicionais para a Prefeitura.

36.4. Os critérios objetivos de aceitação e as regras de garantia observam o disposto nos itens **34.9 e 34.10** deste Aviso, que prevalecerão em caso de divergência com este tópico.

37. DA SUBCONTRATAÇÃO:

37.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

38. DAS OBRIGAÇÕES:

38.1. CONTRATANTE:

I. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, edital o contrato e seus anexos;

III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste edital e no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

IV. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de equipe técnica designada (Gestor e Fiscais do Contrato).

VI. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município (ou equivalente) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

VIII. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

38.2. CONTRATADA: Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e das previstas no Termo

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

de Referência, a contratada obriga-se a cumprir integralmente o disposto nesta cláusula, sob pena das sanções cabíveis.

I. Executar o serviço de dosimetria individual conforme as especificações do Termo de Referência e as normas de proteção radiológica vigentes, em especial a **Norma CNEN NN 3.01**.

II. Manter, durante toda a vigência contratual, a **autorização de funcionamento da CNEN** e a **acreditação do laboratório de leitura**, apresentando comprovação sempre que solicitado pela fiscalização.

III. Entregar os dosímetros em ciclos mensais, no endereço e nos prazos fixados no item 34.2, de modo a não interromper a monitoração individual dos servidores.

IV. Emitir e entregar os relatórios mensais de doses pessoais e ambientais, com o conteúdo mínimo previsto no item 34.9.1, alínea "d".

V. Comunicar imediatamente ao órgão contratante qualquer situação de dose acima dos limites estabelecidos na Norma CNEN NN 3.01, apresentando relatório específico em até **5 (cinco) dias úteis**.

VI. Substituir, sem ônus para a Administração, os dosímetros que apresentarem defeito, extravio ou mau funcionamento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal.

VII. Manter sigilo sobre os dados dosimétricos individuais dos servidores, tratando-os conforme a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, por se tratar de dados pessoais sensíveis de saúde.

VIII. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por acidentes de trabalho decorrentes da execução do objeto, nos termos do **art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

X. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do serviço, inclusive por seus empregados ou prepostos.

XI. Fornecer ao fiscal do contrato todos os esclarecimentos e documentos solicitados, no prazo fixado, para fins de fiscalização e recebimento do objeto.

XII. Comunicar ao órgão contratante, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração em sua estrutura societária, em seus responsáveis técnicos ou nas condições de sua autorização junto à CNEN.

XIII. Aceitar as alterações contratuais promovidas pela Administração nos limites do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as supressões e acréscimos ali previstos.

XIV. Manter atualizado o endereço eletrônico e o telefone de contato para comunicação com a

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração durante toda a vigência contratual.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS:

39.1. A apresentação de proposta implica para o proponente a aceitação integral e irretratável dos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

39.2. Fica reservado à Administração o direito de:

39.2.1. Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por meio de comunicação oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

39.2.2. Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização do procedimento na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

39.3. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do procedimento, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e à convocação para continuidade, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

39.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

39.5. As decisões referentes a este procedimento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

39.6. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, que deverão valer-se das disposições legais pertinentes.

39.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento, desclassificar a proposta do proponente que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

39.8. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e da proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento nem contrariem a legislação pertinente.

39.9. A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste Aviso, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação do proponente, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite do procedimento.

39.10. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

da competitividade entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.11. Os proponentes deverão acompanhar as mensagens referentes a este procedimento (respostas a questionamentos, impugnações, recursos etc.) por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras — BNC, disponível em https://www.bnc.org.br , sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no chat de mensagens.

39.12. A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

39.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

39.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

39.15. O presente Aviso e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos https://www.bnc.org.br e https://www.gov.br/pncp, podendo também ser solicitados pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com.

39.16. Os serviços objeto desta contratação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

39.17. A execução do objeto observará as normas de proteção radiológica vigentes, em especial a Norma CNEN NN 3.01, e a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), no que se refere ao tratamento dos dados dosimétricos individuais.

39.18. O foro para dirimir eventuais questões decorrentes deste procedimento é o da Comarca de Rio de Contas — BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40. DO FORO:

40.1. Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 09 de novembro de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 09/11/2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de dosimetria individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, incluindo a emissão de relatórios de doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA EXIGÊNCIA LEGAL DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL

2.1.1. A contratação não decorre de escolha administrativa, mas de **obrigação normativa**. A Norma CNEN NN 3.01 (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica) determina que todo indivíduo ocupacionalmente exposto (IOE) seja submetido a monitoração individual para avaliação das doses de radiação recebidas, com registro e controle permanentes. A NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego (itens 32.4.4 e seguintes) exige que os serviços de saúde mantenham monitoração individual dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes, com fornecimento de dosímetros e avaliação periódica das doses.

2.1.2. O descumprimento dessas exigências expõe o órgão a sanções administrativas e trabalhistas, além de responsabilidade civil por eventuais danos à saúde do servidor.

2.2. DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL NO SETOR DE RADIOLOGIA

2.2.1.1. Os profissionais lotados no setor de Radiologia estão sujeitos a **exposição ocupacional contínua e cumulativa** à radiação ionizante durante a realização de exames de diagnóstico por imagem. Sem a dosimetria, não há como comprovar que os limites anuais de dose estão sendo respeitados, nem identificar precocemente situações de exposição excessiva que demandem afastamento, revisão de procedimentos ou medidas de proteção coletiva.

2.3. DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.3.1. A contratação abrange a prestação de **serviço comum de dosimetria individual**, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, incluindo a emissão de relatórios de doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste Aviso de Contratação Direta.

2.4. DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

2.4.1. O serviço exige **laboratório acreditado** junto à CNEN e ao INMETRO para leitura e interpretação dos dosímetros, com equipamentos calibrados e pessoal técnico habilitado em física médica e proteção radiológica. O órgão não dispõe de estrutura, equipamentos nem corpo técnico para executar a atividade internamente, o que torna a contratação de terceiro a única via tecnicamente viável.

2.5. DA ECONOMICIDADE E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

2.5.1. A contratação de serviço especializado é mais econômica do que a estruturação interna de laboratório próprio, cujo custo de implantação e manutenção (equipamentos, calibração, acreditação, pessoal) seria incompatível com o porte da demanda. A interrupção do serviço implicaria descontinuidade do histórico dosimétrico dos servidores, com prejuízo à comprovação de conformidade legal e à própria saúde ocupacional.

2.6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.6.1. A quantidade foi estimada com base no **número de profissionais efetivamente lotados no setor de Radiologia** que exercem atividades com exposição ocupacional, acrescida da necessidade de dosímetros de reserva para substituição em caso de perda, dano ou troca no ciclo mensal de leitura.

2.7. DO ENQUADRAMENTO

2.7.1. A necessidade é **real, atual e devidamente motivada**. O objeto é classificado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e o valor estimado de **R$ 4.047,20** enquadra-se na hipótese de dispensa por valor do **art. 75, inciso I**, da mesma Lei, observado o limite de **R$ 65.492,11** fixado pelo Decreto nº 12.807/2025.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA MOTIVAÇÃO FÁTICA E NORMATIVA

3.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o controle individual e ambiental da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, em cumprimento às exigências da Norma CNEN NN 3.01 e da NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que impõem ao empregador o dever de monitorar as doses recebidas por todo indivíduo ocupacionalmente exposto.

3.1.2. A ausência do serviço configuraria descumprimento de norma regulamentar de proteção à saúde do trabalhador, com reflexos administrativos, trabalhistas e previdenciários, além de risco direto à integridade física dos servidores.

3.2. DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

3.2.1. O serviço é essencial e de uso contínuo, pois a dosimetria opera em ciclos mensais de leitura, sem interrupção possível sob pena de perda do histórico dosimétrico individual. A descontinuidade

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

comprometeria a comprovação de conformidade legal do órgão e a própria defesa dos servidores em eventuais processos de nexo causal ocupacional.

3.3. DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.3.1. A Administração optou pela dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por três razões objetivas:

I. Enquadramento legal. O valor estimado de R$ 4.047,20 está muito abaixo do limite de R$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025 para "outros serviços e compras".

II. Natureza comum do objeto. O serviço possui especificações e padrões de desempenho objetivamente definíveis por Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que dispensa procedimento licitatório amplo.

III. Economicidade processual. O custo administrativo de um certame formal seria desproporcional ao valor contratado, sem qualquer ganho de competitividade ou de qualidade que o justificasse.

3.4. DA ESCOLHA DO MODO SEM DISPUTA

3.4.1. A contratação será processada sem fase de disputa, com fundamento no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente faculta à Administração a adoção de procedimento simplificado nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75.

3.4.2. Registre-se que o art. 54, caput, da mesma Lei, ao tratar do modo de disputa, estabelece que este poderá ser adotado quando o objeto for bem ou serviço comum — trata-se de faculdade, não de obrigação. A adoção do procedimento sem disputa é, portanto, juridicamente válida e adequada à natureza simplificada da dispensa por valor.

3.5. DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

3.5.1. Declara-se, para os fins do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que o objeto não foi fracionado com o propósito de utilizar a dispensa por valor. A contratação corresponde à integralidade da demanda do setor de Radiologia para o período de referência, e o somatório das contratações da mesma natureza no exercício financeiro permanece dentro do limite legal.

3.6. DA CONCLUSÃO

3.6.1. Diante do exposto, restam demonstrados o interesse público, a necessidade administrativa, o enquadramento legal, a ausência de fracionamento e a vantajosidade da contratação, restando justificada a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso I, combinado com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4.1. DA PROTEÇÃO DA SAÚDE DO SERVIDOR

4.1.1. A contratação é o instrumento que garante a **vigilância da saúde ocupacional** dos profissionais do setor de Radiologia. A dosimetria individual permite identificar, mês a mês, a dose de radiação efetivamente absorvida por cada trabalhador, viabilizando a adoção tempestiva de medidas de proteção quando os níveis se aproximam dos limites legais.

4.1.2. Sem esse controle, o órgão não tem como comprovar que o ambiente de trabalho é seguro, nem como afastar um servidor de atividade de risco antes que o dano à saúde se consolide.

4.2. DO CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTARES

4.2.1. A importância da contratação também se mede pelo **risco de descumprimento normativo**. A Norma CNEN NN 3.01 e a NR-32 impõem a monitoração individual como obrigação do empregador. A ausência do serviço configura infração sanitária e trabalhista, sujeitando o órgão a autuações, multas e responsabilização dos gestores.

4.2.2. A contratação, portanto, é o meio pelo qual a Administração comprova o cumprimento de seu dever legal de proteção à saúde do trabalhador.

4.3. DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA PROVA DOCUMENTAL

4.3.1. Os relatórios mensais de doses pessoais e ambientais emitidos pela contratada constituem **documentação hábil** para instruir eventuais processos de aposentadoria especial, ações de nexo causal ocupacional e fiscalizações dos órgãos de controle e de vigilância sanitária.

4.3.2. A ausência desses registros fragiliza a defesa do órgão e do servidor, além de comprometer a comprovação do tempo de exposição para fins previdenciários.

4.4. DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL

4.4.1. A dosimetria opera em **ciclos mensais de leitura**, sem possibilidade de interrupção. A descontinuidade implica perda do histórico dosimétrico individual, com prejuízo irreversível à série histórica de exposição de cada servidor.

4.4.2. Por essa razão, a contratação deve ser tratada como serviço de natureza continuada, cuja interrupção afeta diretamente a atividade-fim do setor de Radiologia.

4.5. DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA

4.5.1. A contratação de empresa especializada é a alternativa mais eficiente: o custo de **R$ 4.047,20** é significativamente inferior ao que seria necessário para implantar e manter laboratório próprio de dosimetria, com equipamentos calibrados, acreditação junto à CNEN e ao INMETRO e pessoal técnico habilitado.

4.5.2. Além disso, a contratação transfere à empresa a responsabilidade técnica pela leitura e interpretação dos dosímetros, reduzindo a exposição do órgão a riscos operacionais e regulatórios.

4.6. DA CONCLUSÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA

4.6.1. Diante do exposto, a contratação revela-se **imprescindível** sob quatro dimensões: proteção da saúde do servidor, cumprimento de norma regulamentar, segurança jurídica documental e continuidade de serviço essencial. Trata-se de contratação de **baixo valor e alto impacto institucional**, cuja não realização acarretaria riscos desproporcionais ao custo envolvido.

4.7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.7.1. A presente contratação direta e a futura contratação serão regidas, em especial, pelas seguintes normas:

I. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

II. Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 — atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, fixando em R$ 65.492,11 o limite do art. 75, inciso I, para "outros serviços e compras";

III. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber;

IV. Norma CNEN NN 3.01 — Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, que impõe a monitoração individual dos indivíduos ocupacionalmente expostos;

V. Norma Regulamentadora NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade de monitoração individual dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes;

VI. Legislação estadual e municipal aplicável ao ente contratante, em especial a Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, o Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004 e a Resolução TCE nº 144, de 12 de dezembro de 2013, no que não conflitarem com a norma federal;

VII. Decretos e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria;

VIII. Pelas disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos.

4.7.2. PRINCÍPIOS

I. Na aplicação das normas e na condução do procedimento, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4.7.3. FUNDAMENTO ESPECÍFICO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

I. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para "outros serviços e compras" de valor até R$ 65.492,11, observado o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. O valor estimado da contratação é de R$ 4.047,20, muito abaixo do limite legal.

II. O processamento sem fase de disputa encontra amparo no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a adoção de procedimento simplificado nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75, combinado com o art. 54, caput, que trata o modo de disputa como faculdade e não como obrigação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. DA SOLUÇÃO ADOTADA

5.1.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de **dosimetria individual**, compreendendo o fornecimento mensal de dosímetros individuais, a leitura dos dosímetros, a emissão de relatórios de doses pessoais e ambientais e o suporte técnico contínuo aos profissionais do setor de Radiologia da Prefeitura Municipal de Rio de Contas — BA.

5.1.2. A solução foi dimensionada a partir do levantamento dos profissionais efetivamente expostos à radiação ionizante no setor de Radiologia, conforme planilha de dosimetria anexa ao processo, que totaliza **1 (um) dosímetro mensal**, com valor estimado de **R$ 4.047,20** para o período de 12 (doze) meses.

5.1.3. A contratação é necessária para dar cumprimento às exigências da **Norma CNEN NN 3.01**, que estabelece a obrigatoriedade de monitoração individual dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, bem como ao princípio da prevenção previsto na **NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego**.

5.2. DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

5.2.1. A solução é composta pelos seguintes elementos, que devem ser prestados de forma integrada e indissociável:

I. **Fornecimento de dosímetros individuais.** Disponibilização mensal de dosímetros de leitura indireta (tipo TLD ou OSL), compatíveis com a faixa de energia e a natureza da radiação do setor de Radiologia, identificados individualmente por usuário.

II. **Leitura dos dosímetros.** Processamento mensal dos dosímetros em laboratório acreditado, com rastreabilidade metrológica e calibração vigente.

III. **Emissão de relatórios de doses.** Elaboração e entrega de relatórios mensais de dose pessoal e ambiental,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

com identificação do usuário, período, dose do período, dose acumulada anual, limite aplicável e indicação de eventual ultrapassagem.

IV. **Suporte técnico.** Atendimento a dúvidas técnicas, emissão de laudos complementares e comunicação imediata de situações de dose acima dos limites estabelecidos.

V. **Substituição de dosímetros.** Reposição imediata de dosímetros em caso de defeito, extravio ou mau funcionamento, sem interrupção da monitoração.

5.3. DA INTEGRAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES

5.3.1. Os componentes descritos no item 5.2 não podem ser contratados de forma isolada. A leitura sem o fornecimento do dosímetro, ou o relatório sem a leitura rastreável, descaracteriza a solução e compromete a validade técnica da monitoração.

5.3.2. A contratada responderá pela integridade da cadeia: fornecimento, uso, leitura, laudo e comunicação de resultados. Eventual falha em qualquer elo é de sua responsabilidade.

5.4. DO CICLO DE EXECUÇÃO

5.4.1. O ciclo mensal de execução observará a seguinte sequência:

I. Entrega dos dosímetros do mês subsequente antes do encerramento do ciclo de leitura em curso;

II. Uso dos dosímetros pelos profissionais durante o período de exposição;

III. Devolução dos dosímetros ao laboratório para leitura;

IV. Processamento e emissão dos relatórios de dose;

V. Entrega dos relatórios ao órgão contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do ciclo.

VI. O ciclo deve ser contínuo e sem solução de continuidade. A interrupção da monitoração, ainda que por falha da contratada, sujeita a empresa às sanções previstas na lei nº 14.133/2021.

5.5. DO DIMENSIONAMENTO E DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.5.1. O quantitativo de **1 (um) dosímetro mensal** foi definido com base no número de profissionais atualmente expostos à radiação ionizante no setor de Radiologia do órgão, conforme levantamento realizado pelo setor requisitante.

5.5.2. O quantitativo poderá ser revisto durante a vigência contratual, para mais ou para menos, nos limites do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, caso haja alteração no quadro de profissionais expostos.

5.5.3. A variação do quantitativo não altera a natureza da solução nem a obrigação de continuidade do serviço.

5.6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.6.1. Com a contratação, espera-se:

I Garantir o cumprimento da obrigação legal de monitoração individual dos trabalhadores expostos à radiação ionizante;

II Assegurar o registro histórico das doses individuais, para fins de controle ocupacional e de eventual caracterização de exposição;

III Permitir a identificação tempestiva de situações de dose acima dos limites e a adoção de medidas de proteção;

IV Reduzir o risco de responsabilização do município por omissão no controle de exposição ocupacional;

V Manter a regularidade do setor de radiologia perante a cnen e a vigilância sanitária.

5.7. DAS ALTERNATIVAS AVALIADAS

5.7.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas, todas descartadas pelas razões indicadas:

I **Execução direta pelo órgão.** Descartada: exige estrutura laboratorial própria, acreditação e responsável técnico habilitado, inviáveis para a estrutura municipal.

II **Aquisição de dosímetros sem contratação de leitura.** Descartada: o dosímetro sem leitura rastreável não produz informação útil e não atende à CNEN NN 3.01.

III **Contratação de serviço de dosimetria de outro órgão público.** Descartada: não há oferta disponível na região e a intermediação entre entes exigiria instrumento jurídico próprio.

IV A contratação de empresa especializada é, portanto, a alternativa que melhor atende ao interesse público, com o menor custo e a maior segurança técnica.

6. DA INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. DO CARÁTER INTEGRADO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. A solução descrita no item 5 deste Termo de Referência deve ser contratada e executada de forma integrada e indissociável, não sendo admitida a contratação fragmentada de seus componentes.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

6.1.2. O objeto é a prestação do serviço de dosimetria individual como um todo, compreendendo o fornecimento dos dosímetros, a leitura, a emissão dos relatórios de dose e o suporte técnico. A contratação de apenas parte desses elementos descaracteriza a solução e não atende à finalidade pública.

6.1.3. A integração é exigência técnica, não apenas conveniência administrativa: a validade do laudo de dose depende da cadeia completa — dosímetro calibrado, uso correto, leitura em laboratório acreditado e emissão de relatório rastreável. Qualquer elo rompido invalida o resultado.

6.2. DA CADEIA DE RESPONSABILIDADE

6.2.1. A contratada responderá pela integridade de toda a cadeia de execução, do fornecimento do dosímetro à entrega do relatório, ainda que alguma etapa seja executada por laboratório parceiro ou subcontratado.

6.2.2. A subcontratação parcial, quando admitida, não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela integração entre as etapas, nem exime a contratada pelas falhas do subcontratado.

6.2.3. A contratada deverá informar previamente à Administração quais etapas serão executadas por terceiros, identificando o laboratório responsável pela leitura e comprovando sua acreditação.

6.3. DA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS E ROTINAS DO ÓRGÃO

6.3.1. A solução deverá integrar-se às rotinas do setor de Radiologia, observando:

I O calendário de entrega e recolhimento dos dosímetros compatível com a escala de trabalho dos profissionais;

II A identificação individual dos usuários conforme cadastro do órgão, de modo que cada relatório seja vinculado ao servidor correto;

III O formato dos relatórios compatível com os registros de controle ocupacional mantidos pelo município;

IV A comunicação direta com o fiscal do contrato para substituições, esclarecimentos e situações de urgência.

6.3.2. A contratada deverá fornecer, no início da execução, o cadastro dos usuários e dos dosímetros vinculados, mantendo-o atualizado sempre que houver alteração no quadro de profissionais expostos.

6.4. DA INTEGRAÇÃO COM AS NORMAS REGULATÓRIAS

6.4.1. A execução integrada deve observar, de forma cumulativa:

I A Norma CNEN NN 3.01, que estabelece os requisitos de monitoração individual e os limites de dose;

II A NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da segurança e saúde nos serviços de saúde;

III As exigências de acreditação e rastreabilidade metrológica do laboratório de leitura;

IV A Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no tratamento dos dados dosimétricos individuais.

6.4.2. A conformidade com essas normas é condição de aceitação do serviço e será verificada no recebimento, na forma do item 34.9.

6.5. DA INTEGRAÇÃO COM O CONTRATO E A FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A integração da solução será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará não apenas cada entrega isolada, mas a continuidade do ciclo — entrega, uso, leitura e laudo — sem interrupção da monitoração.

6.5.2. A interrupção de qualquer etapa do ciclo, ainda que parcial, será registrada como desconformidade e sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.5.3. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, demonstrativo do ciclo em curso, com identificação dos dosímetros entregues, dos devolvidos para leitura e dos relatórios já emitidos.

6.6. DA VEDAÇÃO À FRAGMENTAÇÃO

6.6.1. Não será admitida proposta que contemple apenas parte dos componentes da solução, nem execução que suprima qualquer das etapas descritas no item 5.2.

6.6.2. Proposta que não abranja a integralidade da solução será desclassificada por incompatibilidade com o objeto.

7. PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVICO DE DOSIMETRIA, INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS (MEDIDORES DE RADIAÇÃO), PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NO SETOR DE RADIOLOGIA, COM DOSÍMETROS PADRÃO, RELATÓRIOS DAS DOSES PESSOAIS E AMBIENTAIS DE RADIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.	UND	01		
VALOR DO LOTE ÚNICO					

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do presente contrato observará o disposto nos arts. 117 a 121, no art. 140 e nos arts. 141 a 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo a execução acompanhada por gestor e fiscal do contrato, formalmente designados por ato da autoridade competente, preferencialmente ocupantes de cargos de natureza permanente, observadas a segregação de funções e a vedação de conflito de interesse prevista no art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A designação recairá sobre agente que reúna os requisitos do art. 7º da Lei, e será registrada nos autos antes da emissão do empenho, de modo que os prazos de recebimento tenham marco inicial válido.

8.2. Considerando a natureza do objeto — aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de apoio, novos, destinados ao Camarim e aos ambientes de apoio do Teatro Municipal de Rio de Contas/BA, com entrega, montagem, instalação e garantia, contratada por dispensa eletrônica com adjudicação por item —, o modelo de gestão adotado será o simplificado, compatível com contratação de bens comuns de baixa complexidade, compreendendo as seguintes atividades:

8.2.1. Acompanhamento do prazo de entrega fixado no edital da dispensa eletrônica, com registro formal de eventuais atrasos e aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 137, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia e contraditório;

8.2.2. Conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, mediante verificação das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, das dimensões, do material e do acabamento, das condições de acondicionamento e transporte e, de modo expresso, da condição de bem novo, de primeiro uso e em linha corrente de fabricação, sendo vedada a aceitação de bem de mostruário, recondicionado, com sinais de uso ou com vida útil reduzida;

8.2.3. Verificação da montagem, da instalação e da colocação em funcionamento, com realização de teste de funcionamento integrado, na presença do fiscal, abrangendo o acionamento do conjunto de iluminação do camarim, o teste de refrigeração da geladeira e do purificador, o acendimento das bocas do fogão, a verificação de estabilidade das estantes, dos armários e das barras de sustentação e o teste de carga dos assentos e das mesas;

8.2.4. Verificação da integração da solução por ambiente de destino, na forma da seção específica deste instrumento, considerando-se não recebido o grupo cujos bens estejam individualmente conformes, mas não operem em conjunto no ambiente, por incompatibilidade dimensional, elétrica, hidráulica ou de fixação;

8.2.5. Recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com segregação das funções de quem determina o recebimento e de quem o efetua, sendo o recebimento provisório realizado pelo fiscal do contrato, de forma sumária e com conferência quantitativa integral, e o definitivo, após verificação da conformidade integral do fornecimento, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, observado o § 1º do art. 140 quanto à rejeição do objeto em desacordo com o contrato;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.2.6. Controle da liquidação e do pagamento, observados os prazos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021 e a ordem cronológica prevista nos arts. 141 a 143, mediante emissão do empenho e liquidação da despesa após o devido recebimento e o atesto da nota fiscal, sendo vedado o pagamento por bem não aceito, recusado ou pendente de substituição;

8.2.7. Gestão da garantia dos bens, com controle do prazo de doze meses contado do recebimento definitivo, abertura e acompanhamento de chamados de assistência técnica, observância dos prazos de diagnóstico e de reparo fixados neste instrumento, controle das substituições por bem novo quando o reparo não for concluído, e alerta antecipado do término do prazo de garantia, para que a Administração providencie a verificação final dos bens antes do encerramento da cobertura/

8.2.8. Coordenação da execução quando houver multiplicidade de fornecedores em razão da adjudicação por item, definindo a ordem e a sequência de entrega e de instalação dentro de cada ambiente de destino, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando-se que não há solidariedade entre contratadas, respondendo cada uma exclusivamente pelo bem que lhe foi adjudicado;

8.2.9. Tratamento das ocorrências que caracterizem fato da Administração, especialmente a ausência ou insuficiência de ponto elétrico em tensão compatível, de ponto hidráulico e de esgoto, ou de resistência adequada da parede para ancoragem, hipóteses em que o fiscal registrará a constatação no termo de vistoria prévia, suspenderá o prazo do bem afetado, comunicará o gestor para providências e solicitará, quando necessário, proposta de solução alternativa de fixação, sem aplicação de sanção à contratada;

8.2.10. Providências patrimoniais, com comunicação ao setor competente para incorporação e tombamento dos bens permanentes e para o controle do material de consumo vinculado a equipamento, observada a segregação entre despesa de investimento e de custeio;

8.3. Registro das ocorrências relevantes à execução contratual em documento próprio — relatório de fiscalização ou termo de ocorrência —, assegurando a rastreabilidade das entregas e a instrução de eventual processo sancionatório.

8.4. A gestão do contrato será exercida sem ingerência na gestão interna do contratado, vedadas a indicação de pessoas para execução do objeto, a fixação de salários e a criação de vínculo de subordinação com empregados da fornecedora, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comunicação e de tratativas durante a execução, com indicação de nome, telefone e endereço eletrônico, mantido até a conclusão do contrato, inclusive durante o prazo de garantia.

8.5. Ao término da execução, o gestor elaborará relatório conclusivo de gestão, atestando o cumprimento integral do objeto, a regularidade do fornecimento e a inexistência de pendências, encaminhando-o à autoridade competente para ciência e arquivamento no processo administrativo correspondente, com posterior divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos dos arts. 54, 72 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O recebimento definitivo não encerra o acompanhamento contratual. Persistindo o prazo de garantia, a gestão permanecerá ativa até o seu termo final, com elaboração de relatório de encerramento que ateste

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

a inexistência de vícios pendentes, a regularidade das substituições realizadas e a aptidão dos bens ao uso a que se destinam, ocasião em que o processo será definitivamente arquivado.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Objeto da Entrega: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de dosimetria individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, incluindo a emissão de relatórios de doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.2. O prazo de execução do serviço é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

9.3. O fornecimento dos dosímetros ocorrerá em ciclos mensais, devendo a contratada entregar os dosímetros do mês subsequente antes do encerramento do ciclo de leitura em curso, de modo a não interromper a monitoração individual dos servidores.

9.4. A entrega dos dosímetros será feita no endereço indicado pelo órgão contratante, em horário de expediente, mediante recibo assinado pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.5. Os relatórios de doses pessoais e ambientais deverão ser entregues mensalmente, em meio digital e, quando solicitado, em meio físico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do ciclo de leitura.

9.6. Os relatórios deverão conter, no mínimo: identificação do usuário, número do dosímetro, período de uso, dose acumulada no período, dose acumulada no ano, limite anual aplicável e indicação de eventual ultrapassagem de limite.

9.7. A contratada deverá comunicar imediatamente ao órgão qualquer situação de dose acima dos limites estabelecidos na Norma CNEN NN 3.01, apresentando relatório específico em até 5 (cinco) dias úteis.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O recebimento provisório do serviço ocorrerá mediante conferência da entrega dos dosímetros e dos relatórios, pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do serviço com as especificações do Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do serviço prestado, nem pelas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

10.4. Havendo desconformidade, o fiscal do contrato registrará a ocorrência e concederá prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO. Serão aceitos os bens que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I **Conformidade com as especificações técnicas.** Os dosímetros entregues deverão corresponder exatamente ao tipo, modelo e sensibilidade especificados no Termo de Referência, com identificação individual (número de série) legível e compatível com o cadastro dos usuários.

II **Rastreabilidade metrológica.** Os dosímetros deverão ser provenientes de laboratório com acreditação vigente e calibração rastreável, nos termos da Norma CNEN NN 3.01, com comprovação documental a cada ciclo de leitura.

III **Integridade física e funcional.** Os dosímetros deverão ser entregues íntegros, sem sinais de violação, umidade, dano mecânico ou exposição indevida, acompanhados do lacre e da identificação do período de uso.

IV **Completude dos relatórios.** Os relatórios mensais de doses pessoais e ambientais deverão conter, no mínimo: identificação do usuário, número do dosímetro, período de uso, dose do período, dose acumulada no ano, limite anual aplicável e indicação de eventual ultrapassagem.

V **Tempestividade.** A entrega dos dosímetros e dos relatórios deverá observar os prazos fixados no item 34.2, de modo a não interromper a monitoração individual dos servidores.

VI **Regularidade documental.** A contratada deverá manter, durante toda a execução, a autorização de funcionamento da CNEN e a acreditação do laboratório de leitura, apresentando comprovação quando solicitado.

VII **Conformidade com a LGPD.** O tratamento dos dados dosimétricos individuais deverá observar a Lei nº 13.709/2018, por se tratar de dados pessoais sensíveis de saúde.

VIII A verificação dos critérios será feita pelo fiscal do contrato no recebimento provisório, mediante conferência documental e, quando necessário, verificação por amostragem dos dosímetros entregues.

IX O descumprimento de qualquer dos critérios ensejará a recusa do serviço no todo ou na parte afetada, com prazo para correção e, persistindo a desconformidade, aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

X A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do serviço nem pelas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

10.6. DA GARANTIA DOS DOSÍMETROS

10.6.1. Os dosímetros fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

funcionamento durante todo o período de vigência contratual.

10.6.2. A contratada assegurará, durante toda a execução, a disponibilidade de substituição imediata dos dosímetros que apresentarem defeito, extravio, mau funcionamento ou qualquer condição que comprometa a leitura, sem ônus para a Administração.

10.6.3. A substituição de que trata o item anterior deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal pelo fiscal do contrato, de modo a não interromper a monitoração individual dos servidores.

10.6.4. O transporte dos dosímetros para substituição, na ida e na volta, é de responsabilidade da contratada, inclusive quando o atendimento ocorrer fora do endereço de entrega.

10.6.5. A garantia dos dosímetros não se confunde com a garantia dos laudos e relatórios, que respondem pela exatidão técnica das leituras e pela rastreabilidade metrológica, nos termos da Norma CNEN NN 3.01.

10.7. DA GARANTIA LEGAL APLICÁVEL

10.7.1. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições dos **arts. 18 e 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990**, que asseguram, tratando-se de produto durável, o prazo decadencial de **90 (noventa) dias** para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação e o prazo de **30 (trinta) dias** para que o fornecedor sane o vício, contado da reclamação.

10.7.2. A garantia legal é autônoma e não se confunde com a garantia contratual do item 34.10, nem por ela é reduzida.

10.8. DO ESCOPO DA GARANTIA

10.8.1. A garantia abrange defeitos de fabricação, de material e de montagem dos dosímetros, incluindo peças, componentes, mão de obra e deslocamento, sem qualquer ônus para a Administração.

10.8.2. DA SUBSTITUIÇÃO

I Ultrapassado o prazo de reparo, ou verificado vício que comprometa a funcionalidade do dosímetro, a contratada substituirá o item por outro novo, de igual ou superior qualidade, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sem custo para a Administração.

10.9. DA RESPONSABILIDADE

10.9.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e pela solidez dos serviços prestados, nem o direito da Administração de reclamar por vícios ocultos, nos termos do **art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e da legislação civil aplicável.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

10.9.2. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do **art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

10.9.3. A fiscalização da Administração não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais pela qualidade ou adequação dos serviços executados pela contratada.

10.10. DAS SANÇÕES POR ATRASO

10.10.1. A não entrega dentro dos prazos fixados, sem justificativa aceita pelo Município, enseja a aplicação das sanções e penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, em especial os arts. 155 a 163.

11. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste Termo de Referência e Edital, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, ficando claro que não serão admitidas propostas alternativas.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que motivadamente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. CONTRATANTE:

I. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, edital o contrato e seus anexos;

III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste edital e no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

IV. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de equipe técnica designada (Gestor e Fiscais do Contrato).

VI. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município (ou equivalente) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

VIII. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.2. CONTRATADA: Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e das previstas no Termo de Referência, a contratada obriga-se a cumprir integralmente o disposto nesta cláusula, sob pena das sanções cabíveis.

I Executar o serviço de dosimetria individual conforme as especificações do Termo de Referência e as normas de proteção radiológica vigentes, em especial a **Norma CNEN NN 3.01**.

II Manter, durante toda a vigência contratual, a **autorização de funcionamento da CNEN** e a **acreditação do laboratório de leitura**, apresentando comprovação sempre que solicitado pela fiscalização.

III Entregar os dosímetros em ciclos mensais, no endereço e nos prazos fixados no item 34.2, de modo a não interromper a monitoração individual dos servidores.

IV Emitir e entregar os relatórios mensais de doses pessoais e ambientais, com o conteúdo mínimo previsto no item 34.9.1, alínea "d".

V Comunicar imediatamente ao órgão contratante qualquer situação de dose acima dos limites estabelecidos na Norma CNEN NN 3.01, apresentando relatório específico em até **5 (cinco) dias úteis**.

VI Substituir, sem ônus para a Administração, os dosímetros que apresentarem defeito, extravio ou mau funcionamento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal.

VII Manter sigilo sobre os dados dosimétricos individuais dos servidores, tratando-os conforme a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, por se tratar de dados pessoais sensíveis de saúde.

VIII Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por acidentes de trabalho decorrentes da execução do objeto, nos termos do **art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

X Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do serviço, inclusive por seus empregados ou prepostos.

XI Fornecer ao fiscal do contrato todos os esclarecimentos e documentos solicitados, no prazo fixado, para fins de fiscalização e recebimento do objeto.

XII Comunicar ao órgão contratante, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração em sua

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

estrutura societária, em seus responsáveis técnicos ou nas condições de sua autorização junto à CNEN.

XIII Aceitar as alterações contratuais promovidas pela Administração nos limites do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as supressões e acréscimos ali previstos.

XIV Manter atualizado o endereço eletrônico e o telefone de contato para comunicação com a Administração durante toda a vigência contratual.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DA GARANTIA

14.1. A aceitação dos serviços será condicionada à verificação, pelo fiscal do contrato, do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência e às normas de proteção radiológica vigentes, em especial a **Norma CNEN NN 3.01**.

14.2. A verificação será documental, mediante conferência dos relatórios de doses e dos certificados de calibração, e, quando necessário, por amostragem dos dosímetros entregues.

14.3. A contratada deverá assegurar a substituição imediata dos dosímetros que apresentarem não conformidade, defeito ou mau funcionamento, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal.

14.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela prestação do serviço de monitoração individual conforme as normas da **CNEN** e as exigências de acreditação do laboratório de leitura, sem ônus adicionais para a Prefeitura.

14.5. Os critérios objetivos de aceitação e as regras de garantia observam o disposto nos itens deste Aviso, que prevalecerão em caso de divergência com este tópico.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo servidor **EVERALDO JUNIOR NEVES DOS SANTOS**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

16.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.4.1. O pagamento à contratada será realizado com base na medição da execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme o regime de empreitada por preço global. Conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 6º, XXIII.*

16.4.2. Medição: A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Convenente, com base nos marcos físicos e percentuais de conclusão definidos no cronograma aprovado. A medição será formalizada por meio de boletins de medição ou documentos equivalentes. As *Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias,* recomendam que não sejam realizadas medições parciais de etapas ou marcos que não estejam completamente concluídos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas determinadas pela Lei nº 14.133/2021.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Serão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente justificada nos autos do processo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. Alteração social ou mudança na finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

III. Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

IV. Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

V. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante.

18.2. O contratado poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes situações:

I. Supressão, pela Administração, de obras, serviços ou compras que modifique o valor inicial do contrato além dos limites permitidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo acordo com a contratada;

II. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por mais de 3 (três) meses;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

III. Atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento a partir da data limite de pagamento, contado da emissão da nota fiscal.

18.3. Os garantidores conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 devem ser notificados pelo contratante sobre o início do processo administrativo para averiguação de descumprimento das cláusulas contratuais.

18.4. A extinção poderá ser decretada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de não cumprimento resultante de sua própria conduta.

18.5. A extinção pode ocorrer de forma consensual, através de acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que seja do interesse da Administração.

18.6. Tanto a extinção unilateral determinada pela Administração quanto a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e registradas formalmente no processo correspondente.

18.7. Quando a extinção ocorrer por culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e ao pagamento dos custos de desmobilização.

19. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante da (s) quantidade (s) constante (s) da Proposta de Preços, objeto do Aviso de Edital da Dispensa Eletrônica nº 05-2026.

19.2. O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): Agência: Conta Corrente:

19.3. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA, efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;

19.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos serviços a Prefeitura Municipal de Rio de Contas.

19.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.6. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

19.7. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

responsabilidade da contratada.

19.8. No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando- se, que não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

19.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste CONTRATO.

19.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.11. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários aos serviços do objeto deste CONTRATO.

19.12. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021.

20. FONTE DE RECURSO

20.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0033.2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

20.2. Este Projeto Básico deverá ser interpretado em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência. Eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à comissão responsável pela contratação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS-BA.

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05-2026.
TIPO: Menor Preço Por Lote Único
ABERTURA: 13/10/2026
HORÁRIO: 10h (dez horas)

OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de dosimetria individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, incluindo a emissão de relatórios de doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme especificações constantes na planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVICO DE DOSIMETRIA, INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS (MEDIDORES DE RADIAÇÃO), PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NO SETOR DE RADIOLOGIA, COM DOSÍMETROS PADRÃO, RELATÓRIOS DAS DOSES PESSOAIS E AMBIENTAIS DE RADIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.	UND	01		

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R$..... (por extenso)

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS DA LICITANTE:
a) Razão Social ou denominação social: _____
b) CNPJ/MF: _____
c) Endereço: _____
d) Telefone: _____E-mail: _____
e) Banco (Nome/Nº): _____Agência: _____Conta Corrente: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
a) Nome: _____
b) RG: _____Órgão Expedidor: _____CPF: _____

_____

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Agente de Contratação da PMRC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05-2026**

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o n º do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____de _____de _____.

_____
Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº05/2026
DA EMPRESA:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO –
Empresa ....., registrada no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ..... ,
Bairro ....., na Cidade ....., Cep ..... ,
com endereço eletrônico no e-mail ....., **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Dispensa Eltetrônica nº / da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que o(s) Sr(s) .....CPF.....RG.....
CREA ..... é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução/entrega dos serviços, objeto da licitação desta DISPENSA ELETRÔNICA Nº / .

Local, Data.
Empresa: .....
CNPJ:.....
Titular/Sócio Administrador (Nome)
CPF nº .....
RG nº .....
Carimbo e Assinatura

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Agente de Contratação da PMRC

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05-2026.

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº *.....*, *.....<<endereço completo>>.* , declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____de _____de _____.

_____
Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Agente de Contratação da PMRC

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05-2026.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), _____de _____de ____.

_____
Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Agente de Contratação da PMRC

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05-2026.

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ n° ....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Rio de Contas e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), _____de _____de _____.

_____
Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.....-2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2026, QUE ENTRES SE FAZEM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA,** E A EMPRESA **.....**

A **Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas - Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito **Célio Evangelista da Silva**, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos CO, casa, N° 5, Olaria, CEP n° 46.170.000, Rio de Contas - BA, e do outro lado, a Empresa XXXXXXX com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu (XXXXXXXXXX), o Sr. (XXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX- XX), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05-2026, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de dosimetria individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, incluindo a emissão de relatórios de doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos**, conforme especificações constantes na planilha abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (DA VINCULAÇÃO) - O presente CONTRATO vincula-se às determinações da 14.133/2021 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº **005/2026 de 28/10/2026**, cuja licitação foi realizada na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 05-2026 de 09/11/2026**, tipo **Menor Preço Lote Único,** com observância dos dispositivos contidos na Lei, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (DA JUSTIFICATIVA) - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DA EXIGÊNCIA LEGAL DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL

A contratação não decorre de escolha administrativa, mas de **obrigação normativa**. A Norma CNEN NN 3.01 (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica) determina que todo indivíduo ocupacionalmente exposto (IOE)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

seja submetido a monitoração individual para avaliação das doses de radiação recebidas, com registro e controle permanentes. A NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego (itens 32.4.4 e seguintes) exige que os serviços de saúde mantenham monitoração individual dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes, com fornecimento de dosímetros e avaliação periódica das doses.

O descumprimento dessas exigências expõe o órgão a sanções administrativas e trabalhistas, além de responsabilidade civil por eventuais danos à saúde do servidor.

DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL NO SETOR DE RADIOLOGIA

Os profissionais lotados no setor de Radiologia estão sujeitos a **exposição ocupacional contínua e cumulativa** à radiação ionizante durante a realização de exames de diagnóstico por imagem. Sem a dosimetria, não há como comprovar que os limites anuais de dose estão sendo respeitados, nem identificar precocemente situações de exposição excessiva que demandem afastamento, revisão de procedimentos ou medidas de proteção coletiva.

DO OBJETO A SER CONTRATADO

A contratação abrange a prestação de **serviço comum de dosimetria individual**, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, incluindo a emissão de relatórios de doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste Aviso de Contratação Direta.

DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO

O serviço exige **laboratório acreditado** junto à CNEN e ao INMETRO para leitura e interpretação dos dosímetros, com equipamentos calibrados e pessoal técnico habilitado em física médica e proteção radiológica. O órgão não dispõe de estrutura, equipamentos nem corpo técnico para executar a atividade internamente, o que torna a contratação de terceiro a única via tecnicamente viável.

DA ECONOMICIDADE E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

A contratação de serviço especializado é mais econômica do que a estruturação interna de laboratório próprio, cujo custo de implantação e manutenção (equipamentos, calibração, acreditação, pessoal) seria incompatível com o porte da demanda. A interrupção do serviço implicaria descontinuidade do histórico dosimétrico dos servidores, com prejuízo à comprovação de conformidade legal e à própria saúde ocupacional.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada com base no **número de profissionais efetivamente lotados no setor de Radiologia** que exercem atividades com exposição ocupacional, acrescida da necessidade de dosímetros de reserva para substituição em caso de perda, dano ou troca no ciclo mensal de leitura.

DO ENQUADRAMENTO

A necessidade é **real, atual e devidamente motivada**. O objeto é classificado como **serviço comum**, nos

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e o valor estimado de **R$ 4.047,20** enquadra-se na hipótese de dispensa por valor do **art. 75, inciso I**, da mesma Lei, observado o limite de **R$ 65.492,11** fixado pelo Decreto nº 12.807/2025.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DA MOTIVAÇÃO FÁTICA E NORMATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o controle individual e ambiental da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, em cumprimento às exigências da Norma CNEN NN 3.01 e da NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que impõem ao empregador o dever de monitorar as doses recebidas por todo indivíduo ocupacionalmente exposto.

A ausência do serviço configuraria descumprimento de norma regulamentar de proteção à saúde do trabalhador, com reflexos administrativos, trabalhistas e previdenciários, além de risco direto à integridade física dos servidores.

DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

O serviço é essencial e de uso contínuo, pois a dosimetria opera em ciclos mensais de leitura, sem interrupção possível sob pena de perda do histórico dosimétrico individual. A descontinuidade comprometeria a comprovação de conformidade legal do órgão e a própria defesa dos servidores em eventuais processos de nexo causal ocupacional.

DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Administração optou pela dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por três razões objetivas:

I Enquadramento legal. O valor estimado de R$ 4.047,20 está muito abaixo do limite de R$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025 para "outros serviços e compras".

II Natureza comum do objeto. O serviço possui especificações e padrões de desempenho objetivamente definíveis por Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que dispensa procedimento licitatório amplo.

III Economicidade processual. O custo administrativo de um certame formal seria desproporcional ao valor contratado, sem qualquer ganho de competitividade ou de qualidade que o justificasse.

DA ESCOLHA DO MODO SEM DISPUTA

A contratação será processada sem fase de disputa, com fundamento no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente faculta à Administração a adoção de procedimento simplificado nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Registre-se que o art. 54, caput, da mesma Lei, ao tratar do modo de disputa, estabelece que este poderá ser adotado quando o objeto for bem ou serviço comum — trata-se de faculdade, não de obrigação. A adoção do procedimento sem disputa é, portanto, juridicamente válida e adequada à natureza simplificada da dispensa por valor.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Declara-se, para os fins do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que o objeto não foi fracionado com o propósito de utilizar a dispensa por valor. A contratação corresponde à integralidade da demanda do setor de Radiologia para o período de referência, e o somatório das contratações da mesma natureza no exercício financeiro permanece dentro do limite legal.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam demonstrados o interesse público, a necessidade administrativa, o enquadramento legal, a ausência de fracionamento e a vantajosidade da contratação, restando justificada a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso I, combinado com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DA IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

DA PROTEÇÃO DA SAÚDE DO SERVIDOR

A contratação é o instrumento que garante a **vigilância da saúde ocupacional** dos profissionais do setor de Radiologia. A dosimetria individual permite identificar, mês a mês, a dose de radiação efetivamente absorvida por cada trabalhador, viabilizando a adoção tempestiva de medidas de proteção quando os níveis se aproximam dos limites legais.

Sem esse controle, o órgão não tem como comprovar que o ambiente de trabalho é seguro, nem como afastar um servidor de atividade de risco antes que o dano à saúde se consolide.

DO CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTARES

A importância da contratação também se mede pelo **risco de descumprimento normativo**. A Norma CNEN NN 3.01 e a NR-32 impõem a monitoração individual como obrigação do empregador. A ausência do serviço configura infração sanitária e trabalhista, sujeitando o órgão a autuações, multas e responsabilização dos gestores.

A contratação, portanto, é o meio pelo qual a Administração comprova o cumprimento de seu dever legal de proteção à saúde do trabalhador.

DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA PROVA DOCUMENTAL

Os relatórios mensais de doses pessoais e ambientais emitidos pela contratada constituem **documentação hábil** para instruir eventuais processos de aposentadoria especial, ações de nexo causal ocupacional e

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

fiscalizações dos órgãos de controle e de vigilância sanitária.

A ausência desses registros fragiliza a defesa do órgão e do servidor, além de comprometer a comprovação do tempo de exposição para fins previdenciários.

DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL

A dosimetria opera em **ciclos mensais de leitura**, sem possibilidade de interrupção. A descontinuidade implica perda do histórico dosimétrico individual, com prejuízo irreversível à série histórica de exposição de cada servidor.

Por essa razão, a contratação deve ser tratada como serviço de natureza continuada, cuja interrupção afeta diretamente a atividade-fim do setor de Radiologia.

DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA

A contratação de empresa especializada é a alternativa mais eficiente: o custo de **R$ 4.047,20** é significativamente inferior ao que seria necessário para implantar e manter laboratório próprio de dosimetria, com equipamentos calibrados, acreditação junto à CNEN e ao INMETRO e pessoal técnico habilitado.

Além disso, a contratação transfere à empresa a responsabilidade técnica pela leitura e interpretação dos dosímetros, reduzindo a exposição do órgão a riscos operacionais e regulatórios.

DA CONCLUSÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA

Diante do exposto, a contratação revela-se **imprescindível** sob quatro dimensões: proteção da saúde do servidor, cumprimento de norma regulamentar, segurança jurídica documental e continuidade de serviço essencial. Trata-se de contratação de **baixo valor e alto impacto institucional**, cuja não realização acarretaria riscos desproporcionais ao custo envolvido.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta e a futura contratação serão regidas, em especial, pelas seguintes normas:

I Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

II Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 — atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, fixando em R$ 65.492,11 o limite do art. 75, inciso I, para "outros serviços e compras";

III Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber;

IV Norma CNEN NN 3.01 — Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, que impõe a monitoração individual dos indivíduos ocupacionalmente expostos;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

V Norma Regulamentadora NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade de monitoração individual dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes;

VI Legislação estadual e municipal aplicável ao ente contratante, em especial a Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, o Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004 e a Resolução TCE nº 144, de 12 de dezembro de 2013, no que não conflitarem com a norma federal;

VII Decretos e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria;

VIII Pelas disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos.

PRINCÍPIOS

I Na aplicação das normas e na condução do procedimento, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO ESPECÍFICO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

I A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para "outros serviços e compras" de valor até R$ 65.492,11, observado o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. O valor estimado da contratação é de R$ 4.047,20, muito abaixo do limite legal.

II O processamento sem fase de disputa encontra amparo no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a adoção de procedimento simplificado nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75, combinado com o art. 54, caput, que trata o modo de disputa como faculdade e não como obrigação.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto desta Dispensa Eletrônica será realizada sob o regime de Empreitada por Preço Global, em estrita observância ao Art. 6º, inciso XXVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.122.0033.2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante da (s) quantidade (s) constante (s) da Proposta de Preços, objeto do Aviso de Edital da Dispensa Eletrônica nº 05-2026.

3.2 - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): Agência: Conta Corrente: .

3.3 - A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA, efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos materiais a Prefeitura Municipal de Rio de Contas.

3.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

3.7 - A Prefeitura Municipal de Rio de Contas poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.8 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando- se, que não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;
b) de matriz para filial;
c) de filial para matriz;
d) de sócio;
e) de representante;
f) de procurador, sob qualquer condição.

3.9 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste CONTRATO.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.11 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários aos serviços do objeto deste CONTRATO.

3.12 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021.

3.14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.14.1 O pagamento à contratada será realizado com base na medição da execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme o regime de empreitada por preço global. Conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos Esquematizada, Art. 6º, XXIII, g, p. 19*: o TR deve conter "critérios de medição e de pagamento".

3.14.2 Medição: A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Convenente, com base nos marcos físicos e percentuais de conclusão definidos no cronograma aprovado. A medição será formalizada por meio de boletins de medição ou documentos equivalentes. As *Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias, p. 116*, recomendam que não sejam realizadas medições parciais de etapas ou marcos que não estejam completamente concluídos.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com inico na data de ...../...../..... e encerrando em ...../...../.....

4.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. CONTRATANTE:

I. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

II. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, edital o contrato e seus anexos;

III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste edital e no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

IV. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de equipe técnica designada (Gestor e Fiscais do Contrato).

VI. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município (ou equivalente) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

VIII. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.2 CONTRATADA: Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e das previstas no Termo de Referência, a contratada obriga-se a cumprir integralmente o disposto nesta cláusula, sob pena das sanções cabíveis.

I Executar o serviço de dosimetria individual conforme as especificações do Termo de Referência e as normas de proteção radiológica vigentes, em especial a **Norma CNEN NN 3.01**.

II Manter, durante toda a vigência contratual, a **autorização de funcionamento da CNEN** e a **acreditação do laboratório de leitura**, apresentando comprovação sempre que solicitado pela fiscalização.

III Entregar os dosímetros em ciclos mensais, no endereço e nos prazos fixados no item 34.2, de modo a não interromper a monitoração individual dos servidores.

IV Emitir e entregar os relatórios mensais de doses pessoais e ambientais, com o conteúdo mínimo previsto no item 34.9.1, alínea "d".

V Comunicar imediatamente ao órgão contratante qualquer situação de dose acima dos limites estabelecidos na Norma CNEN NN 3.01, apresentando relatório específico em até **5 (cinco) dias úteis**.

VI Substituir, sem ônus para a Administração, os dosímetros que apresentarem defeito, extravio ou mau funcionamento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal.

VII Manter sigilo sobre os dados dosimétricos individuais dos servidores, tratando-os conforme a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, por se tratar de dados pessoais sensíveis de saúde.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

VIII Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por acidentes de trabalho decorrentes da execução do objeto, nos termos do **art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

X Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do serviço, inclusive por seus empregados ou prepostos.

XI Fornecer ao fiscal do contrato todos os esclarecimentos e documentos solicitados, no prazo fixado, para fins de fiscalização e recebimento do objeto.

XII Comunicar ao órgão contratante, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração em sua estrutura societária, em seus responsáveis técnicos ou nas condições de sua autorização junto à CNEN.

XIII Aceitar as alterações contratuais promovidas pela Administração nos limites do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as supressões e acréscimos ali previstos.

XIV Manter atualizado o endereço eletrônico e o telefone de contato para comunicação com a Administração durante toda a vigência contratual.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DA GARANTIA

A aceitação dos serviços será condicionada à verificação, pelo fiscal do contrato, do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência e às normas de proteção radiológica vigentes, em especial a **Norma CNEN NN 3.01**.

A verificação será documental, mediante conferência dos relatórios de doses e dos certificados de calibração, e, quando necessário, por amostragem dos dosímetros entregues.

A contratada deverá assegurar a substituição imediata dos dosímetros que apresentarem não conformidade, defeito ou mau funcionamento, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal.

Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela prestação do serviço de monitoração individual conforme as normas da **CNEN** e as exigências de acreditação do laboratório de leitura, sem ônus adicionais para a Prefeitura.

Os critérios objetivos de aceitação e as regras de garantia observam o disposto nos itens deste Aviso, que prevalecerão em caso de divergência com este tópico.

5.4. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Objeto da Entrega: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de dosimetria individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, incluindo a emissão de relatórios de doses pessoais e

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ambientais de radiação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

O prazo de execução do serviço é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

O fornecimento dos dosímetros ocorrerá em ciclos mensais, devendo a contratada entregar os dosímetros do mês subsequente antes do encerramento do ciclo de leitura em curso, de modo a não interromper a monitoração individual dos servidores.

A entrega dos dosímetros será feita no endereço indicado pelo órgão contratante, em horário de expediente, mediante recibo assinado pelo servidor responsável pelo recebimento.

Os relatórios de doses pessoais e ambientais deverão ser entregues mensalmente, em meio digital e, quando solicitado, em meio físico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do ciclo de leitura.

Os relatórios deverão conter, no mínimo: identificação do usuário, número do dosímetro, período de uso, dose acumulada no período, dose acumulada no ano, limite anual aplicável e indicação de eventual ultrapassagem de limite.

A contratada deverá comunicar imediatamente ao órgão qualquer situação de dose acima dos limites estabelecidos na Norma CNEN NN 3.01, apresentando relatório específico em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório do serviço ocorrerá mediante conferência da entrega dos dosímetros e dos relatórios, pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do serviço com as especificações do Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do serviço prestado, nem pelas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Havendo desconformidade, o fiscal do contrato registrará a ocorrência e concederá prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO. Serão aceitos os bens que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I **Conformidade com as especificações técnicas.** Os dosímetros entregues deverão corresponder exatamente ao tipo, modelo e sensibilidade especificados no Termo de Referência, com identificação individual (número de série) legível e compatível com o cadastro dos usuários.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

II **Rastreabilidade metrológica.** Os dosímetros deverão ser provenientes de laboratório com acreditação vigente e calibração rastreável, nos termos da Norma CNEN NN 3.01, com comprovação documental a cada ciclo de leitura.

III **Integridade física e funcional.** Os dosímetros deverão ser entregues íntegros, sem sinais de violação, umidade, dano mecânico ou exposição indevida, acompanhados do lacre e da identificação do período de uso.

IV **Completude dos relatórios.** Os relatórios mensais de doses pessoais e ambientais deverão conter, no mínimo: identificação do usuário, número do dosímetro, período de uso, dose do período, dose acumulada no ano, limite anual aplicável e indicação de eventual ultrapassagem.

V **Tempestividade.** A entrega dos dosímetros e dos relatórios deverá observar os prazos fixados no item 34.2, de modo a não interromper a monitoração individual dos servidores.

VI **Regularidade documental.** A contratada deverá manter, durante toda a execução, a autorização de funcionamento da CNEN e a acreditação do laboratório de leitura, apresentando comprovação quando solicitado.

VII **Conformidade com a LGPD.** O tratamento dos dados dosimétricos individuais deverá observar a Lei nº 13.709/2018, por se tratar de dados pessoais sensíveis de saúde.

VIII A verificação dos critérios será feita pelo fiscal do contrato no recebimento provisório, mediante conferência documental e, quando necessário, verificação por amostragem dos dosímetros entregues.

IX O descumprimento de qualquer dos critérios ensejará a recusa do serviço no todo ou na parte afetada, com prazo para correção e, persistindo a desconformidade, aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

X A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do serviço nem pelas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

5.6. DA GARANTIA DOS DOSÍMETROS

Os dosímetros fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia de funcionamento durante todo o período de vigência contratual.

A contratada assegurará, durante toda a execução, a disponibilidade de substituição imediata dos dosímetros que apresentarem defeito, extravio, mau funcionamento ou qualquer condição que comprometa a leitura, sem ônus para a Administração.

A substituição de que trata o item anterior deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal pelo fiscal do contrato, de modo a não interromper a monitoração individual dos

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

servidores.

O transporte dos dosímetros para substituição, na ida e na volta, é de responsabilidade da contratada, inclusive quando o atendimento ocorrer fora do endereço de entrega.

A garantia dos dosímetros não se confunde com a garantia dos laudos e relatórios, que respondem pela exatidão técnica das leituras e pela rastreabilidade metrológica, nos termos da Norma CNEN NN 3.01.

5.7. DA GARANTIA LEGAL APLICÁVEL

Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições dos **arts. 18 e 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990**, que asseguram, tratando-se de produto durável, o prazo decadencial de **90 (noventa) dias** para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação e o prazo de **30 (trinta) dias** para que o fornecedor sane o vício, contado da reclamação.

A garantia legal é autônoma e não se confunde com a garantia contratual do item 34.10, nem por ela é reduzida.

5.8. DO ESCOPO DA GARANTIA

A garantia abrange defeitos de fabricação, de material e de montagem dos dosímetros, incluindo peças, componentes, mão de obra e deslocamento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8.1. DA SUBSTITUIÇÃO

I Ultrapassado o prazo de reparo, ou verificado vício que comprometa a funcionalidade do dosímetro, a contratada substituirá o item por outro novo, de igual ou superior qualidade, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sem custo para a Administração.

5.9. DA RESPONSABILIDADE

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e pela solidez dos serviços prestados, nem o direito da Administração de reclamar por vícios ocultos, nos termos do **art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e da legislação civil aplicável.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do **art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

A fiscalização da Administração não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais pela qualidade ou adequação dos serviços executados pela contratada.

5.10. DAS SANÇÕES POR ATRASO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

A não entrega dentro dos prazos fixados, sem justificativa aceita pelo Município, enseja a aplicação das sanções e penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, em especial os arts. 155 a 163.

CLÁUSULA SÉTIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 - O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo **Servidor EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste CONTRATO, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

8.4 - O CONTRATADO deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do CONTRATADO, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA - CONTRATO

9.1 - O CONTRATADO poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.2 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital que deu origem a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

10.1 - O prazo de execução dos serviços terá início logo após a assinatura do CONTRATO e a partir da solicitação pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.4 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5 - Deixar de apresentar amostra;

11.6 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.10 - Fraudar a licitação;

11.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.12 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.13 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.15 - Para as infrações previstas nos itens 11.1 a 11.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.16 - Para as infrações previstas nos itens 11.8 a 11.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.19 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 a 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.20 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.21 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.22 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.23 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.24 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.25 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.26 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3- Indenizações e multas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revisão dos preços poderá ocorrer após o interregno mínimo de um ano, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação justificada da contratada, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a ser indicado na legislação em vigor.

13.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro seguirão o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do último reajuste concedido.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento à contratada utilizando a última variação conhecida, ajustando a diferença quando o índice definitivo for publicado. É exigido da contratada apresentação da memória de cálculo quando do reajustamento.

13.5. Nos termos estabelecidos pela nova legislação, o índice de reajuste aplicado nas aferições finais deverá ser o definitivo.

13.6. Caso o índice de reajustamento estipulado venha a ser extinto ou considerado inaplicável, deverá ser substituído por outro definido pela legislação em vigor à época.

13.7. Na ausência de diretriz legal sobre o novo índice de reajuste, as partes deverão escolher coletivamente um índice oficial pertinente, formalizando-o por meio de termo aditivo.

13.8. O procedimento de reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Serão concedidas alterações contratuais para manter a exequibilidade, de acordo com as disposições legais para reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O não cumprimento dos prazos e das formalidades legais para os pedidos de reequilíbrio econômico-

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

financeiro resultará na preclusão administrativa do requerimento, podendo levar à decadência do direito ao pleito, com ou sem efeitos retroativos.

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será considerado em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou diante de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme ajustado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS. - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São partes integrantes deste Contrato o Aviso de Edital da **Dispensa Eletrônica Nº 04-2026**, bem como as Propostas de Preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei n° 14.133/21, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

critério do CONTRATANTE.

§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta- caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

§ 9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora - BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rio de Contas-BA, _____de _____de ____.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À
Agente de Contratação da PMRC

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA 05-2026.

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ n º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº.....,
DECLARA, para fins de habilitação na **Dispensa Eletrônica Nº 05-2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(Obs.: Assinalar um "X")

( ) MICROEMPRESA e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), _____de _____de _____.

_____
Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Agente de Contratação da PMRC

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA 05-2026.

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____de _____de _____.

_____

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:
(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

Agente de Contratação da PMRC

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA 05-2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de dosimetria individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para uso dos profissionais que atuam no setor de Radiologia, incluindo a emissão de relatórios de doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

A Empresa ___ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu administrador o Sr., brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF-MF sob o nº , declara para os devidos fins de atendimento das normas do Aviso de Edital de Licitação n.º 05-2026, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que me responsabilizo em manter o(s) em boa ordem o fornecimento dos materiais ------ ----------, Entregar de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, desse edital, Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento na entrega dos materiais; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rio de Contas/BA, no tocante da entrega do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e especificas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pelo CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

a que estiver sujeita; Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação; Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações; Declarar que já estão inclusos todos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, impostos, taxas, bem como todas as despesas necessárias para a realização dos serviços e eventuais emergências e necessidades, eximindo **a Prefeitura Municipal de Rio de Contas de qualquer responsabilidade ou ônus.**

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

Rio de Contas, aos ___de __de 2026.

_____
Ass. do Sócio Representante da empresa **com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com verificação de autenticidade (Carimbo da empresa)**

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº. /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. /2026

DA EMPRESA:
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Rio de Contas - BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 182/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 1– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011-2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital.

O **MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-BA**, através da **Comissão de Licitações,** por intermédio de sua Agente de Contratação, vem, através desta, tornar pública aos interessados a Errata Nº01 à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011-2026** publicado no Diário Oficial do Município Nº 4659 no dia 06/11/2026, no Diário Oficial da União nº 209, em 06/11/2026 .

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº182/2026

ONDE SE LÊ:

VALIDADE:04/11/2027.

LEIA-SE:

VALIDADE:04/05/2027.

Ressaltamos que esta alteração não modifica em nenhum aspecto os termos e condições previamente acordados entre as partes. Todos os direitos e obrigações permanecem inalterados.

Solicitamos que todas as referências futuras a este contrato sejam feitas utilizando o novo número mencionado acima.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Francielle Barreto Nascimento – Agente de Contratação

Rio de Contas – Ba, 06 de novembro de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 055/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, Bahia, convoca os interessados com base art. 75, § 2º da Lei n° 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços Adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, 09/11/2026 a 12/11/2026, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telerradiologia, compreendendo a emissão de laudos radiológicos à distância por profissionais médicos devidamente habilitados; disponibilização de sistema de gerenciamento, armazenamento e compartilhamento de imagens médicas em nuvem, por meio da tecnologia DICOM/PACS; fornecimento de equipamento de impressão médica em regime de comodato, incluindo manutenção, insumos e películas radiológicas; e implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, com suporte técnico e tecnológico, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sapeaçu – Bahia, conforme Edital e Termo de Referência.

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com, respeitando o prazo estabelecido.

Sapeaçu- Ba, 09 de novembro de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de Contratação

EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2026
(Processo Administrativo n° 055/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de SAPEAÇU - Ba**, por meio da Agente de Contratação, sediado na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, SAPEAÇU-BA, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, com critério de julgamento ***menor preço global***, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021e a Lei 8.080/9021 , da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de acolhimento de propostas: dia 09/11/2026 as 08:00 horas.
Recebimento de Propostas: até o 12/11/2026 as 17:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa de licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telerradiologia, compreendendo a emissão de laudos radiológicos à distância por profissionais médicos devidamente habilitados; disponibilização de sistema de gerenciamento, armazenamento e compartilhamento de imagens médicas em nuvem, por meio da tecnologia DICOM/PACS; fornecimento de equipamento de impressão médica em regime de comodato, incluindo manutenção, insumos e películas radiológicas; e implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, com suporte técnico e tecnológico, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sapeaçu – Bahia, conforme Edital e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	EMISSAO DE LAUDOS RADIOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UND	2000
2	SOLUÇÃO INTEGRADA DE IMPRESSÃO MEDICA E PELICULAS	UND	2000
3	ARMAZENAMENTO E GESTAO PACS DICOM EM NUVEM	UND	4000

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar Pessoas Jurídicas, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte:**

2.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

2.1.2. No caso de Pessoas Jurídicas, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte, somente poderão participar aquelas que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando com toda documentação, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

2.1.3. No caso de Pessoas Jurídicas, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte, deverá se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo a mesma, apresentar a declaração constante do modelo em apenso **(Anexo V),** notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Município de Sapeaçu-BA, (modelo de proposta – **Anexo I**) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

3.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando- se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

3.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

3.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao Município de sapeaçu-BA, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

3.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

3.1.5. Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (EPP e ME):**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de pessoa física ou jurídica pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Pessoa física ou jurídica (CND Municipal);

f. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da pessoa física ou jurídica ou dos representantes das entidades (RG);

4.2. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Pessoa Jurídica):**

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b. Documento de Identificação com foto;

c. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Pessoa física ou jurídica (CND Municipal);

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2. Qualificação técnica:

A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade do objeto, demonstrando aptidão para a prestação de serviços especializados de telerradiologia, emissão de laudos radiológicos à distância,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

gerenciamento e armazenamento de imagens médicas em sistema DICOM/PACS, disponibilização de equipamentos de impressão médica em regime de comodato e suporte técnico e tecnológico, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, observada sua pertinência com o objeto:

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) competente, quando legalmente exigível, acompanhado da identificação do responsável técnico.

Comprovação de responsável técnico médico, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina, observadas as normas profissionais aplicáveis à telerradiologia.

Comprovação da disponibilidade de profissionais médicos habilitados, com qualificação compatível com a emissão de laudos radiológicos, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Comprovação de capacidade técnica e operacional para implantação e utilização do sistema DICOM/PACS, garantindo o gerenciamento, armazenamento, transmissão e compartilhamento seguro das imagens médicas.

Comprovação de capacidade operacional para disponibilização e manutenção dos equipamentos de impressão médica, incluindo fornecimento de películas radiológicas, insumos e assistência técnica.

Licença ou alvará sanitário, quando exigível pela legislação aplicável à atividade desenvolvida.

A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade dos recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários à implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, bem como a segurança das informações médicas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

- As exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, limitando-se aos requisitos indispensáveis à adequada execução do objeto, conforme o art. 67 da Lei Federal nº

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

14.133/2021, visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde de Sapeaçu – Bahia.

4.3. **Qualificação Econômico-Financeira (ME ou EPP):**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.4. Documentação Complementar (ME ou EPP):

a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

4.5. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

4.6. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Sapeaçu - BA nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

5. Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Até dia, hora e local designado neste Edital, as interessadas poderão protocolar suas propostas, junto ao setor de protocolo do município de Sapeaçu, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao.sapeacu@gmail.com

6.2. As propostas deverão atender ao que estabelece item condição e participação deste edital.

7. JULGAMENTO

7.1. A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Agente de Contratação do município de Sapeaçu, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.

7.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.

7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

7.4.1. republicar o procedimento;

7.4.2. fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.4.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.5. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a contratada, serão formalizadas através do Contrato/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.

8.2. A Prefeitura convocará formalmente a pessoa jurídica que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação.

8.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com as informações da Administração Municipal, a dotação orçamentária é a seguinte:

2.039 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

FONTE 150002

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2.040 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE: 1600

2.041 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE: 1600

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Sapeaçu-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.2. O Prefeito do Município de Sapeaçu poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei n° 14.133/21.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapeaçu - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV –Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo V – Termo de Referência:

Sapeaçu- Ba, 03 de junho de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de Contratação

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO I
(papel timbrado,)

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telerradiologia, compreendendo a emissão de laudos radiológicos à distância por profissionais médicos devidamente habilitados; disponibilização de sistema de gerenciamento, armazenamento e compartilhamento de imagens médicas em nuvem, por meio da tecnologia DICOM/PACS; fornecimento de equipamento de impressão médica em regime de comodato, incluindo manutenção, insumos e películas radiológicas; e implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, com suporte técnico e tecnológico, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sapeaçu – Bahia, conforme Edital e Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome:_____ Razão Social:_____ CNPJ:_____ Endereço:_____ Bairro:_____ Cidade:__ CEP:_____ Telefone:_____ Banco: _____Nº Conta: _____ Nº Agência: ____Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____RG: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	EMISSAO DE LAUDOS RADIOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UND	2000	R$	R$
2	SOLUÇÃO INTEGRADA DE IMPRESSÃO MEDICA E PELICULAS	UND	2000	R$	R$
3	ARMAZENAMENTO E GESTAO PACS DICOM EM NUVEM	UND	4000	R$	R$
				TOTAL	R$

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

TOTAL:

Declarações: A pessoa física ou jurídica acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Dispensa Nº 007/2026 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de _____(_____) dias.

_____, _____de _____de ____.

_____

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)
* Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de Proposta

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 68, V da Lei n° 14133/21 e posteriores alterações.

A pessoa física ou jurídica ....., inscrita no CNPJ/CPF n° ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ....., e do CPF n°....., DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei n° 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____de _____de ____.

(Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CNPJ ou CPF _____, com sede (endereço completo da sede da pessoa física ou jurídica ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº xxx/2026 do Município de Sapeaçu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____de _____de ____.

(Representante Legal)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
(Processo Administrativo n° ____/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU** e a Pessoa Jurídica _____.

CONTRATO Nº ____/2026

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídicade direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante designada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado C**ONTRATADO**, neste ato representada por _____, inscrito no RG nº _____SSP/BA e CPF nº _____, residente a _____, conforme atos constitutivos da pessoa física ou jurídica apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA LICITAÇÃO nº ____/2026** e **Processo Administrativo nº___/2026**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telerradiologia, compreendendo a emissão de laudos radiológicos à distância por profissionais médicos devidamente habilitados; disponibilização de sistema de gerenciamento, armazenamento e compartilhamento de imagens médicas em nuvem, por meio da tecnologia DICOM/PACS; fornecimento de equipamento de impressão médica em regime de comodato, incluindo manutenção, insumos e películas radiológicas; e implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, com suporte técnico e tecnológico, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sapeaçu – Bahia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Documento de Formação de Demanda.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução consiste na aquisição de equipamentos de ginástica para instalação em área pública, contemplando:
Fornecimento dos equipamentos;
Transporte até o local de instalação;
Montagem e instalação completa;
Fixação adequada ao solo;
Testes de segurança e funcionamento.
Os equipamentos deverão ser resistentes às condições climáticas, com materiais de alta durabilidade e acabamento anticorrosivo.

3. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. **CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da pessoa física ou jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física ou jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
4.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
4.12.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.12.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

4.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.14.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

5.6. O valor total da contratação é de **R$ _____**(_____), a ser pago a contratada.

5.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.6.1. não produzir os resultados acordados,

6.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.6.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

6.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.3. Comunicar a pessoa física ou jurídica para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à pessoa física ou jurídica para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.25.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

6.25.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/09/2026** e **06/10/2026.**

11.4.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais só poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

2.039 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

FONTE 150002

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

2.040 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE: 1600

2.041 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE: 1600

8.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.6. **Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
e) Comunicar a pessoa física ou jurídica para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Documento de Formação de Demanda;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. **Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da pessoa física ou jurídica poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a pessoa física ou jurídica designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.6. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.7. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.8. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.9. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.11. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.13. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.14. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

a eventual descarte realizado.

10.15. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.15.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
12.7. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.9. der causa à inexecução total do contrato;
12.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.15. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.16. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.17. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.18. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.19. Multa:
12.20. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90. (noventa) dias;
12.21. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.29. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.30. as peculiaridades do caso concreto;

12.31. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.32. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.33. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.35. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à pessoa física ou jurídica do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.36. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Pessoa física ou jurídicas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Pessoa física ou jurídicas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.37. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.38. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.39. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.6. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.7. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.8. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.9. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.10. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.11. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.12. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.13. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física ou jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.14. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.14.3. Indenizações e multas.

13.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *capUt*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

14.6. É vedado ao CONTRATADO:

14.6.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

16.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

17.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

18. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapeaçu - Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sapeaçu - BA, ___de _____de 2026.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

. . . . . .
CONTRATADA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telerradiologia, compreendendo a emissão de laudos radiológicos à distância por profissionais médicos devidamente habilitados; disponibilização de sistema de gerenciamento, armazenamento e compartilhamento de imagens médicas em nuvem, por meio da tecnologia DICOM/PACS; fornecimento de equipamento de impressão médica em regime de comodato, incluindo manutenção, insumos e películas radiológicas; e implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, com suporte técnico e tecnológico, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sapeaçu – Bahia, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	EMISSAO DE LAUDOS RADIOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UND	2000	R$ 19,35	R$ 38.700,00
2	SOLUÇÃO INTEGRADA DE IMPRESSÃO MEDICA E PELICULAS	UND	2000	R$ 8,41	R$ 16.820,00
3	ARMAZENAMENTO E GESTAO PACS DICOM EM NUVEM	UND	4000	R$ 2,07	R$ 8.280,00
				TOTAL	R$ 63.800,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado da contratação será de R$ 63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), apurado mediante pesquisa de preços compatível com as condições de mercado, observados os quantitativos, as especificações técnicas e o período de execução dos serviços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Os preços estimados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo emissão dos laudos, disponibilização do sistema em nuvem, equipamento de impressão em regime de comodato, películas e insumos, implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, manutenção, suporte técnico, tributos e demais encargos incidentes, sem duplicidade de cobrança entre os itens.

A pesquisa de preços deverá integrar o processo administrativo, acompanhada dos documentos de suporte, dos preços unitários referenciais, da memória de cálculo e da metodologia utilizada para definição do valor estimado, com justificativa para eventual exclusão de valores inconsistentes ou incompatíveis com o mercado.

Para a formação dos preços, deverão ser previamente definidas as unidades de medição da solução de impressão e do armazenamento em nuvem, a quantidade de equipamentos em comodato, a capacidade e o período de armazenamento das imagens e o prazo contratual, de modo a assegurar a comparabilidade das referências pesquisadas.

Caso a dispensa seja fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sua adoção dependerá da comprovação de que o valor da contratação é inferior ao limite legal atualizado vigente, observados os critérios de somatório previstos no § 1º do referido artigo e a vedação ao fracionamento indevido da despesa.

1.3 Fundamentação Legal

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A contratação pretendida poderá ser processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o enquadramento em uma das hipóteses legais autorizadoras da contratação direta e atendidos os respectivos requisitos.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela prestação de serviços especializados de telerradiologia, com disponibilização de soluções tecnológicas, equipamentos em comodato, insumos e suporte técnico, eventual enquadramento na hipótese de dispensa em razão do valor deverá observar o disposto no art. 75, inciso II, respeitado o limite legal atualizado e o somatório das despesas previsto no § 1º do referido artigo.

A estimativa do valor da contratação deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com as características, os quantitativos e as condições de execução dos serviços, de modo a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

A elaboração deste Termo de Referência observará, ainda, as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da referida Lei, contemplando os elementos necessários à caracterização do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, estimativa de valor e adequação orçamentária.

A execução contratual deverá observar as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização e ao acompanhamento da execução, sem prejuízo das normas sanitárias, das regulamentações profissionais aplicáveis aos serviços de telerradiologia e das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), considerando o tratamento de informações médicas e dados pessoais sensíveis dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

1.4 Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia: compreende atividades relacionadas à realização de exames radiológicos, devendo ser verificada sua compatibilidade com os serviços efetivamente prestados pela empresa contratada.

8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética: aplicável quando a atividade efetivamente desenvolvida envolver

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

exames de diagnóstico por imagem abrangidos por essa classificação.

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação: relacionado às atividades de suporte tecnológico, manutenção e assistência aos sistemas informatizados utilizados na prestação dos serviços.

1.5. Valor total:

1.6. Registro de Preços:
( ) SIM ( ) NÃO

2- Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados à população do Município de Sapeaçu – Bahia, por meio da rede pública municipal de saúde, garantindo maior agilidade na emissão de laudos radiológicos, segurança no gerenciamento das informações médicas e suporte tecnológico adequado às demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia permitirá a emissão de laudos radiológicos à distância por profissionais médicos devidamente habilitados, proporcionando maior celeridade na disponibilização dos resultados dos exames, contribuindo para a precisão diagnóstica, a definição oportuna das condutas médicas e a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, a disponibilização de sistema integrado de gerenciamento, armazenamento e compartilhamento de imagens médicas em nuvem, por meio da tecnologia DICOM/PACS, possibilitará maior organização, segurança, rastreabilidade e acessibilidade das informações, favorecendo a integração entre as unidades de saúde e os profissionais responsáveis pelos atendimentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A contratação compreenderá, ainda, o fornecimento de equipamento de impressão médica em regime de comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de insumos e películas radiológicas, bem como implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, com suporte técnico e tecnológico, visando garantir o

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

funcionamento adequado da estrutura de diagnóstico por imagem e reduzir os riscos de interrupção dos serviços.

A adoção de solução integrada busca proporcionar maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, centralização das responsabilidades técnicas e otimização dos recursos públicos, evitando a necessidade de investimentos imediatos na aquisição de determinados equipamentos e na estruturação de sistemas próprios, desde que sua vantajosidade seja demonstrada mediante análise técnica e econômica.

A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da assistência à saúde e para a melhoria da capacidade de atendimento da rede municipal.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da empresa contratada deverá fundamentar-se na capacidade técnica, operacional e profissional para a execução dos serviços especializados de telerradiologia, considerando as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sapeaçu – Bahia, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada deverá demonstrar aptidão para a prestação dos serviços de emissão de laudos radiológicos à distância, por profissionais médicos devidamente habilitados, disponibilização de sistema integrado de gerenciamento e armazenamento de imagens médicas em nuvem, por meio da tecnologia DICOM/PACS, fornecimento de equipamento de impressão médica em regime de comodato, incluindo manutenção, insumos e películas radiológicas, além da implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, com suporte técnico e tecnológico.

A seleção da contratada deverá considerar a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação técnica exigível e a capacidade de assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à rede municipal de saúde.

Considerando a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados os

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

requisitos previstos no art. 72, especialmente o inciso VI, que estabelece a necessidade de apresentação da razão da escolha do contratado, e o inciso VII, referente à justificativa do preço.

2.2 Obrigações da Contratante:

2.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços especializados de telerradiologia, garantindo o acesso às informações, instalações e equipamentos indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.
2.2. Disponibilizar a infraestrutura física, elétrica e de conectividade necessária à implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, conforme as especificações técnicas estabelecidas.
2.3. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando a qualidade dos laudos radiológicos, o funcionamento do sistema DICOM/PACS, a disponibilidade dos equipamentos de impressão médica e o cumprimento das demais obrigações contratuais.
2.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou deficiências identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para as devidas correções.
2.6. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, observando as normas de sigilo profissional, segurança da informação e proteção de dados pessoais dos pacientes, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
2.7. Assegurar que os profissionais autorizados da rede municipal de saúde utilizem os sistemas e equipamentos disponibilizados de acordo com as orientações técnicas e os procedimentos estabelecidos.
2.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e o devido atesto pelo fiscal do contrato, observados os prazos e as condições pactuadas.
2.9. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo seu recebimento na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.10. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das

obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
2.11. Manter comunicação com a CONTRATADA, visando solucionar eventuais dificuldades operacionais, técnicas ou administrativas que possam comprometer a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.
2.12. Zelar pela adequada utilização dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, comunicando à CONTRATADA eventuais defeitos, danos ou necessidades de manutenção, conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato.
2.13. Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, observando a legislação vigente e as condições contratuais.
2.14. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade dos serviços, à segurança das informações médicas, aos prazos de emissão dos laudos e à continuidade do atendimento à população.
2.15. Adotar as providências necessárias ao encerramento contratual, incluindo a conferência dos serviços executados, a regularização de eventuais pendências, a devolução dos equipamentos em comodato e a garantia da continuidade do acesso aos dados e às imagens médicas, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

As obrigações estabelecidas neste tópico visam assegurar a adequada execução contratual, a fiscalização dos serviços, a proteção dos recursos públicos e a continuidade da assistência à saúde prestada à população do Município de Sapeaçu – Bahia.

2.3 Justificativa do preço:

A justificativa do preço da presente contratação deverá fundamentar-se na demonstração da compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com o disposto nos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A estimativa dos preços deverá considerar as características e especificações dos serviços especializados de telerradiologia, compreendendo a emissão de laudos radiológicos à distância por profissionais médicos habilitados, disponibilização de sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens médicas em nuvem, por meio da tecnologia DICOM/PACS, fornecimento de equipamento de impressão médica em regime de comodato, incluindo

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

manutenção, insumos e películas radiológicas, bem como implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, com suporte técnico e tecnológico.
Para aferição da compatibilidade dos preços, a Administração deverá realizar pesquisa de mercado mediante utilização dos parâmetros legalmente admitidos, incluindo, conforme a disponibilidade e pertinência, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas a bases oficiais de preços e propostas comerciais de fornecedores especializados, observando as condições de execução, os quantitativos estimados e as particularidades do objeto.
A análise deverá considerar não apenas os valores unitários dos serviços, mas também os custos relacionados à disponibilização da solução tecnológica integrada, manutenção dos equipamentos, fornecimento de insumos, armazenamento de imagens médicas e suporte técnico durante a vigência contratual, de modo a permitir a avaliação do custo global da contratação.

A escolha da proposta mais vantajosa deverá observar a compatibilidade dos preços com os valores de referência apurados, o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a capacidade da empresa de executar os serviços nas condições exigidas pela Administração Municipal.

Considerando a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá comprovar que o valor global estimado se encontra dentro do limite legal vigente, observadas as regras previstas no § 1º do referido artigo, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e às contratações de objetos de mesma natureza.
Dessa forma, a justificativa do preço deverá ser consolidada mediante documentação comprobatória da pesquisa de mercado, demonstrando que o valor da contratação é compatível com os preços praticados para serviços de natureza semelhante e representa condição economicamente vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Sapeaçu – Bahia.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

2.039 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

FONTE 150002

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2.040 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE: 1600

2.041 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE: 1600

3.1. Origem do recurso:

3- Condições de execução do objeto:

4.1 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Os serviços objeto da presente contratação serão destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sapeaçu – Bahia, tendo como endereço de referência para entrega, instalação e execução presencial a Rua Professora Lucila Girard, nº 747, Centro, Sapeaçu – Bahia, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
- A emissão dos laudos radiológicos será realizada remotamente, por profissionais médicos devidamente habilitados, mediante sistema de telerradiologia integrado à tecnologia DICOM/PACS, garantindo a transmissão, o armazenamento e a disponibilização segura das imagens médicas.
- A entrega e instalação do equipamento de impressão médica em regime de comodato, o fornecimento de películas radiológicas e insumos, bem como a implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, ocorrerão no endereço indicado, conforme cronograma previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

- A CONTRATADA deverá assegurar o suporte técnico e tecnológico, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados e o adequado funcionamento dos sistemas durante toda a vigência contratual.
- O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu – Bahia, por intermédio de servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência dos quantitativos executados, verificação da conformidade dos laudos emitidos, funcionamento dos sistemas e equipamentos e apresentação dos respectivos relatórios de execução, cabendo ao responsável designado atestar a regularidade dos serviços para fins de pagamento.
- Eventuais irregularidades identificadas durante a execução deverão ser comunicadas à CONTRATADA para adoção das medidas corretivas necessárias, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de falhas de sua responsabilidade.
- O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.2 – Condições de garantia e assistência técnica:
NÃO SE APLICA AO OBJETO

4.3 – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu – Bahia, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de relatórios contendo os quantitativos de laudos radiológicos emitidos, serviços de impressão médica, armazenamento e gerenciamento de imagens e demais atividades contratadas, respeitados os valores unitários e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, ficando o pagamento condicionado à conferência e ao atesto pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, devidamente informada no processo administrativo.

Constatadas irregularidades na documentação fiscal ou divergências na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, observando-se os procedimentos e prazos previstos no instrumento contratual.

Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados, quantitativos não comprovados ou atividades em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurada a apuração dos valores efetivamente devidos.

Os pagamentos observarão a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições legais aplicáveis.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores contratados deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, equipamentos em comodato, manutenção, insumos, suporte tecnológico, encargos, tributos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços, não sendo admitidas cobranças adicionais sem previsão contratual e autorização da Administração.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante comprovação da execução do objeto e observância das condições contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

4.4 – Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou de outra data expressamente estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação terá por finalidade assegurar a continuidade dos serviços especializados de telerradiologia, compreendendo a emissão de laudos radiológicos à distância, disponibilização de sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens médicas em nuvem,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

fornecimento de equipamento de impressão médica em regime de comodato, manutenção, insumos, películas radiológicas e suporte técnico e tecnológico.

Considerando a natureza continuada dos serviços, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que demonstradas a vantajosidade econômica, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

A eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante formalização do instrumento adequado, observadas as condições contratuais e os requisitos legais.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a execução regular dos serviços, o funcionamento dos sistemas e equipamentos disponibilizados e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Sapeaçu – Bahia.

4- Condições de habilitação:

5.1. Habilitação Jurídica:

Para fins de habilitação jurídica, a CONTRATADA deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua existência jurídica e regular constituição, bem como, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em conformidade com o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza jurídica da empresa, podendo compreender, conforme o caso:

I – no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

III – no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada constituída anteriormente à legislação que promoveu sua transformação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação;

IV – no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – no caso de sociedade empresária estrangeira, autorização para funcionamento no Brasil e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis;

VI – em se tratando de cooperativa, ato constitutivo e estatuto social, devidamente registrados, acompanhados dos demais documentos exigidos pela legislação específica, quando sua participação for juridicamente admitida e compatível com o objeto;

VII – documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal responsável pela assinatura dos documentos e do instrumento contratual, quando necessário;

VIII – demais documentos legalmente exigíveis em razão da natureza jurídica da empresa.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, considerando o fornecimento dos mobiliários e/ou equipamentos correspondentes aos itens para os quais a empresa será contratada.

Tratando-se de aquisição decorrente de Ata de Registro de Preços do FNDE, deverão ser observadas também as condições de habilitação e contratação estabelecidas no edital, na ata e nos demais instrumentos que deram origem ao registro de preços, cabendo à Administração verificar, previamente à formalização da contratação, a manutenção das condições exigidas

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

do fornecedor registrado.

A exigência de habilitação jurídica será limitada à documentação necessária à comprovação da capacidade da empresa de exercer direitos e assumir obrigações relacionadas à contratação, vedada a imposição de requisitos desnecessários ou incompatíveis com o objeto.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes, em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente e válida.

A comprovação deverá abranger, conforme aplicável:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando cabível, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelos órgãos competentes, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, na forma da legislação vigente;

IV – regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação da respectiva certidão;

V – regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação da respectiva certidão;

VI – regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

VII – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;

VIII – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

IX – demais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente exigíveis e pertinentes à contratação.

A documentação apresentada deverá encontrar-se dentro do respectivo prazo de validade na data de sua verificação, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas quando legalmente previstas.

Quando se tratar de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação e eventual regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

Tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços do FNDE, a Administração deverá verificar, antes da formalização da contratação e durante sua execução quando exigível,
a manutenção das condições de regularidade do fornecedor registrado, observando também as exigências constantes do edital, da ata e dos demais instrumentos vinculados.
A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do objeto, as condições de regularidade necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a documentação pertinente sempre que exigida pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.3. Qualificação técnica:

A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade do objeto, demonstrando aptidão para a prestação de serviços

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

especializados de telerradiologia, emissão de laudos radiológicos à distância, gerenciamento e armazenamento de imagens médicas em sistema DICOM/PACS, disponibilização de equipamentos de impressão médica em regime de comodato e suporte técnico e tecnológico, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, observada sua pertinência com o objeto:

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) competente, quando legalmente exigível, acompanhado da identificação do responsável técnico.

Comprovação de responsável técnico médico, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina, observadas as normas profissionais aplicáveis à telerradiologia.

Comprovação da disponibilidade de profissionais médicos habilitados, com qualificação compatível com a emissão de laudos radiológicos, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Comprovação de capacidade técnica e operacional para implantação e utilização do sistema DICOM/PACS, garantindo o gerenciamento, armazenamento, transmissão e compartilhamento seguro das imagens médicas.

Comprovação de capacidade operacional para disponibilização e manutenção dos equipamentos de impressão médica, incluindo fornecimento de películas radiológicas, insumos e assistência técnica.

Licença ou alvará sanitário, quando exigível pela legislação aplicável à atividade desenvolvida.

A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade dos recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários à implantação, configuração e interconexão de até 08 (oito) estações de trabalho, bem como a segurança das informações médicas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

As exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, limitando-se aos requisitos indispensáveis à adequada execução do objeto, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados ao Fundo Municipal de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Saúde de Sapeaçu – Bahia.

8. Data da Formalização:

29 de Outubro de 2026

Sapeaçu-Ba –29/10/2026

Responsável:

Resposável pelo TR _____ **Vitória Maria Cerqueira Maia** **14234747**	**APROVO ESTE TERMO** Sapeaçu /BA __ de _____de 2026. _____ Marilya Izabel Lopes Costa de Santana **Secretário Municipal de Saúde**

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da **Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001